UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 530 / 2021

MODALIDADE

Tomada de preços 4/2021

FINALIDADE

Construção de cisternas no Gin
de Esportes e Escolas municipais -
Termo de Compromisso 450005749
Itaipu

PROPONENTES

4361 - Central Construção Civil Eireli contrato

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 06/08 A 04/08 ÀS 08H30 HORAS LOCAL 06/08/20

HOMOLOGADO 23/09/21 OPR

VENCIMENTO DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, / de

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 267/2021

2. OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra para construção de cisternas sendo elas localizadas no Ginásio de Esportes "Claudinão", Escola Municipal Gentil Toledo de Morais Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio de acordo com o Termo de Compromisso nº 4500057495 – Itaipu, conforme projetos em anexo.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-191.209,45

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
07.01	9013	4.4.90.51.99.01.00	Obras Diversas	0	44.133,70
05.02	9012	4.4.90.51.99.01.00	Obras Diversas	104	147.075,75

Ubiratã – Paraná, 19 de julho de 2021

Sullivan Rocha
de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Neiva Grigio Gindri
Sec. de Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 20/7/2021

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Oristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 068218/O

Contadora

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 20/07/2021

Hora: 15:00.

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 267/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obra para construção de cisternas sendo elas localizadas no Ginásio de Esportes "Claudinão", Escola Municipal Gentil Toledo de Morais Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio de acordo com o Termo de Compromisso nº 4500057495 – Itaipu, conforme projetos em anexo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Atender a convênio firmado com Itaipu.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R$- 191.209,45 (cento e noventa e um mil, duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
07.01	9013	4.4.90.51.99.01.00	Obras Diversas	0	44.133,70
05.02	9012	4.4.90.51.99.01.00	Obras Diversas	104	147.075,75

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Serviço será de: 02 meses.
5.2. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Sullivan José Mohanna Rocha.

6.2. Fiscal do Contrato: Thiago Dadalto Gemeniz.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto:

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
40408	1	1	Execução de obra para construção de cisternas sendo elas localizadas no Ginásio de Esportes "Claudinão", Escola Municipal Gentil Toledo de Morais Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio conforme projetos	1	gb	191.209,4500	191.209,4500

			em anexo.				

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
I. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;
II. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado: Parceladamente, após a conclusão de cada etapa do objeto, conforme boletim de medição.

Ubiratã, 19 de julho de 2021.

Sullivan Rocha
Sec. de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0004

Divisão de Licitação

De: "Acacia" <obras1@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 28 de julho de 2021 15:28
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: Pedido da Licitação das Cisternas..

Boa Tarde..

Desculpa a demoraaa.rs

Fiscal substituto?
Aimore Pereira de Carvalho

Fiscal da obra?
Eduardo Felipe Manfe

A documentação o eduardo já estpa encaminhando ok..
Obrigada

Att,

Acácia

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

OBRA:

CISTERNAS

Av. Nilza de Oliveira Pipino , 1852, Centro – Fone/Fax (44)3543-8000.
CEP 85440000 – Ubiratã – Paraná
Email: obras1@ubirata.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO / CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante a intervenção é a construção de cisterna na secretaria de serviços rurais.

1.2 Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

1.3 As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

1.4 Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto a segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

1.5 Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6 Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

1.7 O recebimento, armazenamento e manuseio dos materiais utilizados na obra deverão seguir rigorosamente as orientações dos fornecedores.

1.8 Caberá a Contratante após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará de construção.

1.9 Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Numero do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, dados bancários para pagamento em nome da proponente.

1.10 As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

2 CISTERNA

2.1 Deverá seguir o projeto especifico.

2.2 O reservatório da cisterna deverá ser tipo caixa d'agua 20000L tipo tanque em polietileno com tampa roscavel de¼ de volta com total vedação, marca fortlev ou similar. Conforme imagem abaixo:

2.3 Os aneis de vedação estao inclusos no item Caixa d'agua

2.4 Deverá ser instalado freio dagua conforme projeto, este item esta incluso no item Caixa d'agua

2.5 O multi sifão - ladrão com valvula de retenção 100mm esta incluso no item Caixa d'agua.

2.6 Devera ser instalado uma boia 15A na cisterna.

2.7 A alimentação da rede elétrica para a alimentar a bomba é de responsabilidade do contratante.

2.8 O filtro de agua de chuva deverá ser para uma cobertura de até 500m2, conforme modelo vortex wff150 com kit conexão ou similar conforme imagem abaixo.

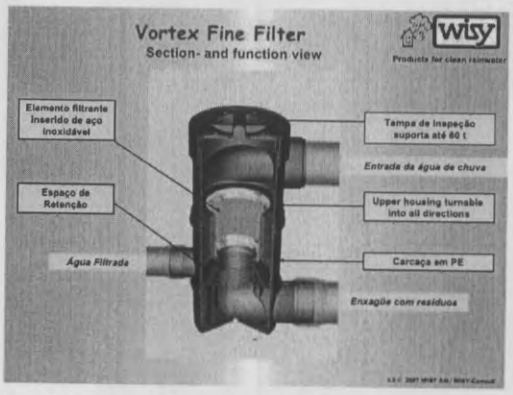

2.9 O suporte do filtro deverá ser instalado em parede e deverá ser inox,

2.10 A tubulação da cisterna entre a calha-filtro-cisterna e o ladrão da cisterna deverá ser em tubulação tubo tipo ocre.

2.11 Deverá ser executado um piso em concreto armado com espessura de 12cm com concreto 20 mpa e tela de aco soldada nervurada, ca-60, q-283 (4,48 kg/m2), diametro do fio = 6,0 mm, largura = 2,45 x 6,00 m de comprimento, espacamento da malha = 10 x 10 cm. O piso deverá ser executado sobre 12 estacas de 25cm com profundidade de 2,5m cada.

2.12 O Piso devera ser desempenado com desempenadeira de aço para que não fique nenhum defeito na superficie, desta forma não causando danos ao tanque reservatorio. A sua dimensão será em circulo conforme area da cisterna.

2.13 Para suporte e fixação da calha deverá ser executado ganchos em barrra chata.

2.14 Devera ser instaladio um PRESSURIZAÇÃO 3/4 CV – 220 Volts (motobomba + tanque 20 litros + pressostato + manômetro) montado

2.15 O abrigo metálico para a bomba deverá ter dimensão de 100x50x100cm, no item esta incluso pintura esmalte sintético.

2.16 Abaixo detalhe dos itens citados acima

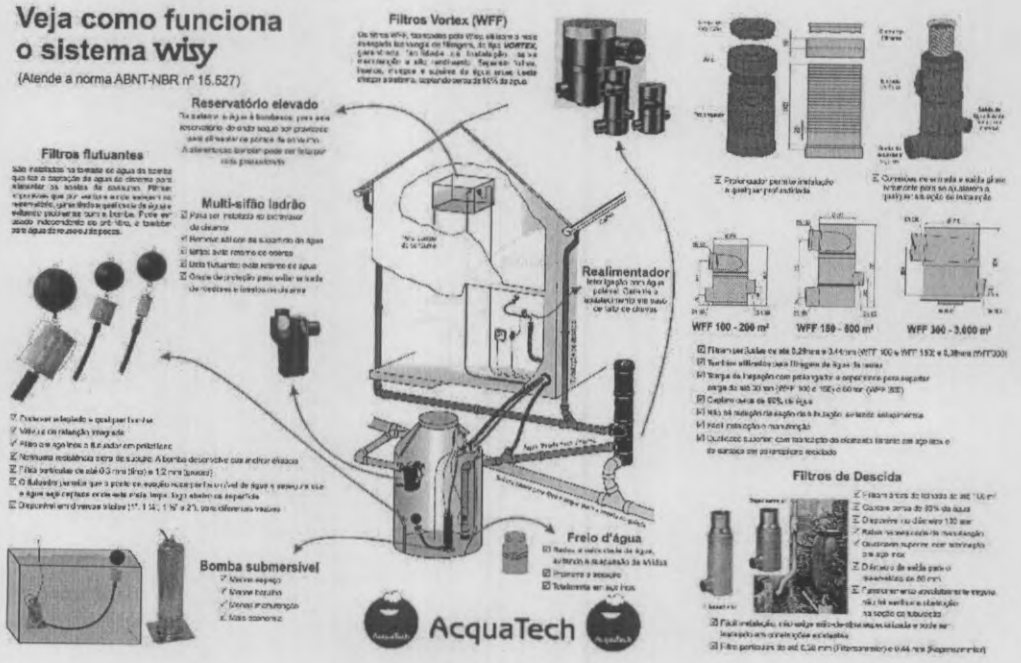

2 FECHAMENTO

2.1 O tubo galvanizado deverá ser chumbado 0,12m dentro do piso armado.

2.2 O tubo galvanizado devera ser fechado na parte superior.

2.3 Na parte superior/meio/inferior da tela será instalado um arame galvanizado, que deverá ser esticado para fixação da tela no mesmo.

2.4 A tela deverá ficar bem esticada com acabamento perfeito.

2.5 Deverá ser executado um portao com Quadro em tubo galvanizado e tela com dimensão 1x1,85m para acesso e manutenção da cisterna.

3 COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

Deverão ser seguidos todos os detalhes e especificações em projeto, para complementação da obra.

Se, eventualmente houver informações contrárias contidas nos projetos, os profissionais responsáveis deverão ser prontamente comunicados para efetivarem a compatibilização dos mesmos.

4 LIMPEZA

A obra deverá ser entregue completamente limpa.

5 CONTROLES

Todos os serviços executados terão controle geométrico, espessura, largura e comprimento conforme os projetos executivos e especificações técnicas do memorial descritivo.

EDUARDO F. MANFÉ
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR – 135944 / D

40408

000010

Obra
EXECUÇÃO DE CISTERNAS EM ESCOLAS E GINASIO DE ESPORTES

Bancos
SINAPI - 03/2021 - Paraná
ORSE - 01/2021 - Sergipe

B.D.I.
25,0%

Encargos
Desonerado:

Orçamento Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			CISTERNA GINASIO DE ESPORTES					44.133,70
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					140,28
1.1.1	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,07	104,89	131,11	140,28
1.2			ESTRUTURA					5.729,66
1.2.1	COMPOSIÇÃO 01		ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 8 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30	77,95	97,43	2.922,90
1.2.2	COMPOSIÇÃO 02		EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	130,93	163,66	2.806,76
1.3			ALAMBRADO					2.314,95
1.3.1	COMPOSIÇÃO 03		ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	15	123,47	154,33	2.314,95
1.4			HIDRAULICA					35.948,81
1.4.1	COMPOSIÇÃO 04		FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	6.766,40	8.458,00	8.458,00
1.4.2	COMPOSIÇÃO 05		CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	16.652,02	20.815,02	20.815,02
1.4.3	COMPOSIÇÃO 06		CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.614,77	2.018,46	2.018,46
1.4.4	COTAÇÃO		ABRIGO METALICO (100X50X100CM) COM PINTURA ESMALTE SINTETICO- FORNCIMENTO E INSTALACÃO	UN	1	1.800,00	2.250,00	2.250,00
1.4.5	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,8	65,22	81,52	1.614,09
1.4.6	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,13	88,64	110,80	568,40
1.4.7	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	28,59	35,73	35,73
1.4.8	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	47,02	58,77	58,77
1.4.9	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,91	5,09	6,36	43,94
1.4.10	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	10,82	13,52	21,22
1.4.11	00011762	SINAPI	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	52,15	65,18	65,18
2			ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR					46.307,99
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					60,19
2.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	17,15	2,81	3,51	60,19
2.2			ESTRUTURA					5.729,66
2.2.1	COMPOSIÇÃO 01		ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 10 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30	77,95	97,43	2.922,90
2.2.2	COMPOSIÇÃO 02		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	130,93	163,66	2.806,76
2.3			ALAMBRADO					5.185,48
2.3.1	COMPOSIÇÃO 03		ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,6	123,47	154,33	5.185,48
2.4			HIDRAULICA					35.332,66
2.4.1	COMPOSIÇÃO 04		FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	6.766,40	8.458,00	8.458,00
2.4.2	COMPOSIÇÃO 05		CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	16.652,02	20.815,02	20.815,02
2.4.3	COMPOSIÇÃO 06		CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.614,77	2.018,46	2.018,46

Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

2.4.4	COTAÇÃO		ABRIGO METALICO (100X50X100CM) COM PINTURA ESMALTE SINTETICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.800,00	2.250,00	2.250,00
2.4.5	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,6	65,22	81,52	1.190,19
2.4.6	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2	88,64	110,80	221,60
2.4.7	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	28,59	35,73	35,73
2.4.8	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	47,02	58,77	58,77
2.4.9	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	31,21	5,09	6,36	198,49
2.4.10	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	10,82	13,52	21,22
2.4.11	00011762	SINAPI	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	52,15	65,18	65,18
3			ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE					50.562,27
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					60,19
3.1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	m²	17,15	2,81	3,51	60,19
3.2			ESTRUTURA					5.729,66
3.2.1	COMPOSIÇÃO 01		ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 10 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30	77,95	97,43	2.922,90
3.2.2	COMPOSIÇÃO 02		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	130,93	163,66	2.806,76
3.3			ALAMBRADO					5.185,48
3.3.1	COMPOSIÇÃO 03		ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,6	123,47	154,33	5.185,48
3.4			HIDRAULICA					39.586,94
3.4.1	COMPOSIÇÃO 04		FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	6.766,40	8.458,00	8.458,00
3.4.2	COMPOSIÇÃO 05		CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	16.652,02	20.815,02	20.815,02
3.4.3	COMPOSIÇÃO 06		CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.614,77	2.018,46	2.018,46
3.4.4	COTAÇÃO		ABRIGO METALICO (100X50X100CM)	UN	1	1.800,00	2.250,00	2.250,00
3.4.5	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,4	65,22	81,52	1.173,88
3.4.6	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,1	88,64	110,80	565,08
3.4.7	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	28,59	35,73	35,73
3.4.8	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	47,02	58,77	58,77
3.4.9	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24,86	5,09	6,36	158,10
3.4.10	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	10,82	13,52	21,22
3.4.11	00011762	SINAPI	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	52,15	65,18	65,18
3.4.12	COMPOSIÇÃO 07		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 86 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,6	142,02	177,52	3.834,43
3.4.13	00012626	SINAPI	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	7	15,21	19,01	133,07
4			ESCOLA PROFESSORA CLEIDE MARIA ZAMPRONIO					50.205,49
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					120,40
4.1.1	90099	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	8,57	11,24	14,05	120,40
4.2			ESTRUTURA					5.729,66
4.2.1	COMPOSIÇÃO 01		ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 8MM COM ESTRIBOS Ø 5MM A CADA 20CM)	M	30	77,95	97,43	2.922,90

Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

4.2.2	COMPOSIÇÃO 02		EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283.)	m²	17,15	130,93	163,66	2.806,76
4.3			ALAMBRADO					5.185,48
4.3.1	COMPOSIÇÃO 03		ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,6	123,47	154,33	5.185,48
4.4			HIDRAULICA					39.169,95
4.4.1	COMPOSIÇÃO 04		FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	6.766,40	8.458,00	8.458,00
4.4.2	COMPOSIÇÃO 05		CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	16.652,02	20.815,02	20.815,02
4.4.3	COMPOSIÇÃO 06		CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.614,77	2.018,46	2.018,46
4.4.4	COTAÇÃO		ABRIGO METALICO (100X50X100CM) EM CHAPA METALICA E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1	1.800,00	2.250,00	2.250,00
4.4.5	91790	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	11,4	65,22	81,52	929,32
4.4.6	91791	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6	88,64	110,80	664,80
4.4.7	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	28,59	35,73	35,73
4.4.8	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	47,02	58,77	58,77
4.4.9	89446	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2014	M	23,46	5,09	6,36	149,20
4.4.10	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF_12/2014	M	1,57	10,82	13,52	21,22
4.4.11	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,24	69,30	86,62	20,78
4.4.11	00011762	SINAPI	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	52,15	65,18	65,18
4.4.12	COMPOSIÇÃO 07		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 86 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20	142,02	177,52	3.550,40
4.4.13	00012626	SINAPI	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO	UN	7	15,21	19,01	133,07

Total Geral **191.209,45**

Eduardo F. Manfé

Eduardo Felipe Manfé
Engenheiro Civil
CREA-PR 135944/D

Planilha Orçamentária Analítica

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO 01	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 8 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	77,95	77,95
Composição Auxiliar	100896 SINAPI	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	1,0000000	46,27	46,27
Composição Auxiliar	95445 SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRIBO CONTÍNUO HELICOIDAL. AF_10/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	0,5200000	10,47	5,44
Composição Auxiliar	92777 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,5800000	16,61	26,24

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO 02	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	PISO - PISOS	m²	1,0000000	130,93	130,93
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2707000	22,36	6,05
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1799000	22,57	4,06
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4506000	17,52	7,89
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	0,1455000	305,66	44,47
Insumo	00003777 SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	Material	m²	1,1280000	1,20	1,35
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,2000000	1,63	0,32
Insumo	00006189 SINAPI	TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,1250000	27,33	3,41
Insumo	00043127 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283 (4,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 6,0 MM, LARGURA = 2,45 X 6,00 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,1224000	56,47	63,38

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO 03	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO, NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	123,47	123,47
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9974000	17,52	17,47
Composição Auxiliar	88315 SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,9774000	22,46	21,95
Insumo	00043130 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	0,0720000	20,00	1,44
Insumo	00007696 SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = "3,65" MM, PESO "5,10" KG/M (NBR 5580)	Material	M	0,8400000	79,05	66,40
Insumo	00010928 SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 8 X 8 CM, H = 2 M	Material	m²	1,0203000	14,45	14,74
Insumo	00043059 SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	Material	KG	0,1500000	9,84	1,47

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO 04	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	6.766,40	6.766,40
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	17,19	85,95
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,0000000	22,09	110,45
Insumo	58 Próprio	FILTRO VORTEZ WFF 150 INCLUSO KIT CONEXÃO	Equipamento	UN	1,0000000	4.950,00	4.950,00
Insumo	60 Próprio	SUPORTE INOX DE PAREDE PARA FILTRO VORTEXX WFF 150	Equipamento	UN	1,0000000	1.620,00	1.620,00

1.4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO 05	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	16.652,02	16.652,02
Composição Auxiliar	3 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M	2,5000000	42,27	105,67
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,7000000	17,19	132,36
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	7,7000000	22,09	170,09
Composição Auxiliar	102137 SINAPI	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	63,90	63,90
Insumo	COTAÇÃO	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	Equipamento	UN	2,0000000	160,00	320,00
Insumo	COTAÇÃO	FREIO D'AGUA INOX 100MM	Equipamento	UN	1,0000000	720,00	720,00
Insumo	COTAÇÃO	MULTI SIFÃO - LADRÃO COM VALVULA DE RETENÇÃO 100MM	Equipamento	UN	1,0000000	1.140,00	1.140,00
Insumo	COTAÇÃO	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL	Equipamento	UN	1,0000000	14.000,00	14.000,00

1.4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO 06	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	1.614,77	1.614,77
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	17,71	11,21
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2700000	17,19	39,02
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	22,76	14,40
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,2700000	22,09	50,14
Insumo	65 Próprio	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO	Equipamento	UN	1,0000000	1.500,00	1.500,00

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	COTAÇÃO 01	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) COM PINTURA ESMALTE SINTETICO- FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO	Equipamento	UN	1,0000000	1.800,00	1.800,00

4.4.12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMPOSIÇÃO 07	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 86 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	M	1,0000000	142,02	142,02

Eduardo Felipe M...
Engenheiro Civil
CREA-PR 15...

Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0132000	22,34	0,29
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0183000	21,47	0,39
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5390000	21,07	11,35
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6330000	17,52	11,09
Insumo	00040784	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	Material	M	0,8600000	109,41	94,09
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0250000	17,91	0,44
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0049000	60,90	0,29
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1610000	22,35	3,59
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,1800000	113,87	20,49

Eduardo Felipe M...
Engenheiro ...
CREA-PR ...

000015

Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Contrato n°	
Empreendimento	CISTERNAS

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra | 1 |

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	**5,65%**

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,10%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,81%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	5,65%		5,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,35%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Assinatura

EDUARDO FELIPE MANFE

ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-135944/D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE CISTERNAS

DATA: 22/06/2021

				MÊS 01		MÊS 02	
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	NO MÊS %	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	CISTERNA GINASIO DE ESPORTES	44.133,70	23,08%	50,00	50,00	50,00	50,00
2	ESCOLA DR. GENTIL	46.307,99	24,22%	50,00	50,00	50,00	50,00
3	ESCOLA LUCINEIA BRACIFORTE	50.562,27	26,44%	50,00	50,00	50,00	50,00
4	ESCOLA CLEIDE MARIA ZAMPRONIO	50.205,49	26%	50,00	50,00	50,00	50,00
TOTAL		191.209,45	100%				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1° MÊS		2° MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				95.604,73		95.604,72	

EDUARDO FELIPE MANFÉ

ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-135944/D

000016

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ACQUATECH	AQUASTOCK	HIDROCICLE	DCONSTRUIR	CICAL	ORSE 02/21 - 670+10048+7729	Met. Santa Luzia	met. Favero	ADOTADO
FILTRO VORTEX WFF 150 COM CONEXOES – WISY	unid	1	R$ 4.950,00	R$ 5.100,00	R$ 5.300,00						R$ 5.116,67
SUPORTE INOX DE PAREDE PARA O FILTRO VORTEX WFF 150	unid	1	R$ 1.620,00	R$ 1.670,00	R$ 1.750,00						R$ 1.680,00
ANEL DE VEDAÇÃO 100 mm PARA CISTERNA DE POLIETILENO	unid	2	R$ 160,00	R$ 190,00	R$ 350,00						R$ 233,33
FREIO D'AGUA INOX 100 mm	unid	1	R$ 720,00	R$ 740,00	R$ 770,00						R$ 743,33
MULTISIFÃO BÁSICO 100 mm	unid	1	R$ 1.140,00	R$ 1.180,00	R$ 1.200,00						R$ 1.173,33
CISTERNA – TANQUE DE POLIETILENO 20.000 litros	unid	1	R$ 14.000,00			R$ 14.495,00	R$ 13.100,00				R$ 13.865,00
CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4 CV – 220 Volts (motobomba + tanque 20 litros + pressostato + manômetro) montado	unid	1	R$ 1.500,00					1721,9			R$ 1.500,00
ABRIGO METÁLICO (100 x 50 x H=100 cm)	unid	1	R$ 1.800,00						R$ 1.880,00	R$ 1.850,00	R$ 1.800,00

Eduardo F. Monte

Eduardo Felipe M...
Engenheiro Civil
CREA-PR 13...

000017

000018

METALURGICA

Santa Luzia

SERVIÇOS METÁLICOS

Fones
(44) 3543-1988
(44) 99981-3613

Avenida João Medeiros, 647 - Ubiratã - Paraná

ORÇAMENTO

Nº 000024

Data 21 de junho de 2021

Cliente: Prefeitura M. Ubiratã

End.: _____ CEP: _____

Fone: _____ Cidade: _____

Quant.	Discriminação	TOTAL
01	Abrigo metálico 100x50x100	1880,00
	c/ pintura esmalte sintético	

Assinatura

Agradecemos a Preferência

TOTAL R$ 1880,00

Gráfica Oeste - Fone (44) 3543-3100 - Ubiratã 11/2020

000019

Metalúrgica e Vidraçaria FÁVERO

Estruturas Metálicas, Vitrôs, Portas, Grades, Portões c/ Peso, Motores Elétrônicos p/ Portões Vasculantes e de Correr

Av. Nilza de O. Pipino, s/n - Fone/Fax (44) 3543-3359 / 99950-1487 / 99718-0003 - Ubiratã/PR

PEDIDO/ORÇAMENTO

2638

Data: 21 / 06 / 2021

Nome: Prefeitura Municipal

Endereço: Ubirata

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/MF/RG: _____ Inscr. Est./CPF: _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
01	Abrigo de Bomba		1.850,00
	180,50 x 1m Altura		
	Com pintura esmalte		
	Sintetico		

Cond. de Pagto.: _____ **TOTAL R$** 1.850,00

ENTRADA R$ _____

VENC. ___/___/___ R$ _____

VENC. ___/___/___ R$ _____

VENC. ___/___/___ R$ _____

VENC. ___/___/___ R$ _____

OBS.: Este Pedido não poderá ser cancelado porque se trata de Material sob medida. Após o vencto. será cobrado juros Bancários.

Assinatura

Gráfica Bartz - Fone (44) 3543-2229

000020

Assunto: Cotação tanques
De: d construir materiais de construcao <dconstruir@outlook.com>
Data: 17/06/2021 09:49
Para: "engenharia@ubirata.pr.gov.br" <engenharia@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue custo tanque 20.000 litros marca Fortlev .

Valor unitário R$14.495,00.

Cotação para quatro unidades totalizando R$57.980,00.
Cotação valida por sete dias.
Prazo de entrega de 15 dias.
Condição de pagamento à vista.

Qualquer duvida estou a disposição.

Att,Junior
44-99962-3500

000021

Assunto: Cotação Tanques
De: Cical Ubirata <cicalubirata@gmail.com>
Data: 15/06/2021 09:03
Para: Engenharia - Eduardo <engenharia@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia, segue valor do tanque Fortlev com tampa roscável de 20.000 Litros

R$ 13100,00 Valor unitário

Total para 4 unidades R$52400,00

Prazo de entrega 20 dias em média

Orçamento válido por 10 dias

att

Luciano Bordin Matiussi
4435431500
44984191307

000022

Proposta Completa de Sistema de Aproveitamento de Água da Chuva

FORNECEDOR: J A Carniel – AcquaTech	ORÇAMENTO Nº: 047/ 2021	DATA: 05 / 05 / 2021
CNPJ: 09.444.410/0001-04. Rua Ipê Roxo, 1863. Centro. Corbélia – PR Fones: (45) 3010-9091 / 9.9971-9223. E-mail: jaime@acquatech.com.br	Captação de até 500 m² e 1 Cisterna de 20 m³	

DADOS DO CLIENTE			
Razão Social	Prefeitura de Ubiratã -PR		
CNPJ		**I.E.**	
Telefone	(44) 9.9900-1650 – Eduardo	**E-mail**	
Endereço de Entrega	Ubiratã – PR		

Condições	**Pagamento:** na entrega. **Prazo de Entrega:** Até 60 dias. **Validade da Proposta:** 28-05-2021.

ITEM	PRODUTO	QTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	FILTRO VORTEX WFF 150 – WISY	1	4.800,00	4.800,00
02	KIT CONEXÃO WFF 150	1	150,00	150,00
03	SUPORTE INOX DE PAREDE PARA O FILTRO VORTEX WFF 150	1	1.620,00	1.620,00
04	ANEL DE VEDAÇÃO 100 mm PARA CISTERNA DE POLIETILENO	2	160,00	320,00
05	FREIO D'AGUA INOX 100 mm	1	720,00	720,00
06	MULTISIFÃO BÁSICO 100 mm	1	1.140,00	1.140,00
07	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE COM PÉ DE CRIVO INOX – 1"	1	120,00	120,00
08	CISTERNA – TANQUE DE POLIETILENO 20.000 litros	1	14.000,00	14.000,00
09	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4 CV – 220 Volts (motobomba + tanque 20 litros + pressostato + manômetro) montado	1	1.500,00	1.500,00
10	REALIMENTADOR AUTOMÁTICO 3/4" – CABO BOIA 5 m – 220 Volts	1	600,00	600,00
11	TORNEIRA ACIONAMENTO RESTRITO 1/2" – com etiqueta "Água da Chuva"	5	60,00	300,00
12	ABRIGO METÁLICO (100 x 50 x H=100 cm)	1	1.800,00	1.800,00

Total Equipamentos	**27.070,00**
Fretes	**730,00**
TOTAL (R$)	**27.800,00**

000023

São Paulo, 14 de junho de 2021.

Proposta 58-21
Att. Prefeitura Municipal de Ubiratã - PR
Ref. Cotação para equipamentos de água de chuva.

Prezado Eduardo,

Atendendo sua solicitação, encaminhamos a cotação para os equipamentos abaixo

1. Equipamentos propostos

- **Pré-filtro WFF 150 Wisy:** Filtra partículas sólidas de até 0,44mm. Auto-limpante, com capacidade para drenar áreas de contribuição de até 500m^2. Instalado na intersecção dos ramais subterrâneos, na entrada do reservatório.
- **Kit conexão:** Adapta a entrada e saídas de PVC Ocre -110 mm (Infraestrutura) para tubos de PVC Branco 100 mm (Esgoto/Predial).
- **Freio d' água em aço inox:** Reduz a velocidade de água na entrada da água no reservatório evitando o turbilhonamento da água.
- **Multi-Sifão ladrão:** Extravasor do reservatório garante o efeito "skimmer", evita entrada de insetos e roedores no reservatório.
- **Filtro Flutuante:** Os filtros flutuantes de sucção Wisy são instalados na tomada de água da bomba que faz a captação da água do reservatório para alimentar os pontos de consumo. Filtram impurezas que por ventura ainda estejam no reservatório, garantindo a qualidade da água e evitando problemas com a bomba. Pode ser usado independente do pré-filtro, e também para água de reuso ou de poços.

2. Lista de Componentes e Serviços a serem fornecidos

ITENS QUE COMPOEM O SISTEMA AQUASTOCK	CÓDIGO	CUSTO UN.	QTD	CUSTO TOTAL
Filtro WISY Vortex WFF 150 malha 0,44mm -com adaptadores	WF 2001	R$ 5.100,00	1	R$ 5.100,00
Suporte de Parede de Inox	WH0303	R$ 1.670,00	1	R$ 1.670,00
Freio d' água (DN 100) tubo de 100m	EB 0300	R$ 740,00	1	R$ 740,00
Multisifão WISY Básico 100mm	US 1005	R$ 1.180,00	1	R$ 1.180,00
Filtro Flutuante Grosso 1"-válvula de retenção,mangueira e abr	SZ 9991	R$ 1.220,00	1	R$ 1.220,00
Anel de vedação 110mm - para cisterna de polietileno	TW 9909	R$ 190,00	2	R$ 380,00
Frete São Paulo - Ubiratã				R$ 650,00
TOTAL				**R$ 10.940,00**

Rua Rabêlo da Cruz, 99. Vila Nivi. CEP: 02.255-000. SÃO PAULO - SP
FONE (11) 9.9172-2083
MARCOS@AQUASTOCK.COM.BR

3. Itens não inclusos

- Substituição tributária
- Mão de obra de instalação

4. Forma de pagamento

- 14 dias dd.

5. Prazos

O prazo de validade desta proposta é de 30 dias.
O prazo de entrega dos equipamentos é de até 60 dias.

Atenciosamente,

Marcos Barros
Aquastock
CNPJ: 06.003.782/0001-07

000025

Proposta Comercial

hidrocicle

Nº 1925.2021-Wisy-WFF-150 – Prefeitura Ubiratã - PR

Porto Alegre, 15 de junho de 2021.

Prezados Senhores:

Através desta, apresentamos nossa proposta de fornecimento de equipamentos para filtragem da água de chuva. Consideramos como premissa uma área de contribuição com até 500 m². Os produtos ofertados possuem elementos filtrantes em aço inox e atendem a norma ABNT-NBR 15.527.

Descrição do Produto	Qntd		Valor Unit		Valor Total
Filtro Vortex WFF 150 com conexões e malha 0,44mm	01	R$	5.300,00	R$	5.300,00
Suporte Inox de parede para filtro	01	R$	1.750,00	R$	1.750,00
Anel de vedação 110 mm – para cisterna	02	R$	175,00	R$	350,00
Freio D'Água DN100 - Inox	01	R$	770,00	R$	770,00
Multisifão básico DN100	01	R$	1.200,00	R$	1.200,00
Kit filtro flutuante grosso 1"	01	R$	1.250,00	R$	1.250,00
FRETE Porto Alegre - Ubiratã	01	R$	600,00	R$	600,00
Valor Total				R$	11.220,00

Prazo de entrega: em até 60 dias úteis.

Garantia: todos os equipamentos possuem 1 ano de garantia.

Validade desta proposta: 30/06/2021.

1. FORMA DE PAGAMENTO

   1.1 À vista, na entrega dos equipamentos.

2. FATURAMENTO

   2.1 Solicitamos a apresentação de cadastro simplificado da empresa compradora.

Sempre ao dispor para quaisquer esclarecimentos,

Saudações...

Marcelo Fermann
HIDROCICLE – CNPJ: 09.591.147/0001-78

000026

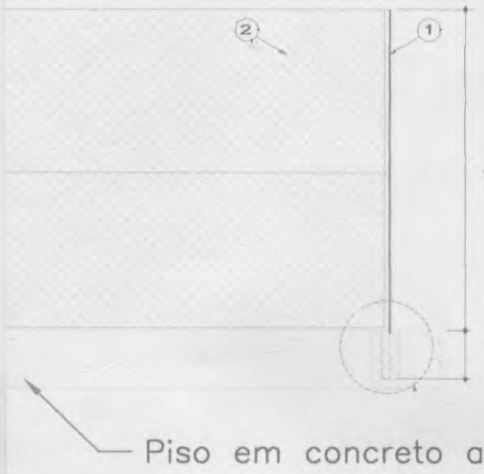

LEGENDA:

1. Montante tubo Galvanizado 2", espessura 3.65mm galvanizado, fixado com concreto
2. Tela alambrado Malha 8x8, espessura 2.11mm
3. Arame Ckavado (03 fios)

PROJETO ESTRUTURAL

TÍTULO: BASE E ALAMBRADO PARA CISTERNAS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO FELIPE MANFE

PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBIRATÃ

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA: 01

REVISOR:

DATA: 22/06/2021

ESCALA: 1:50

000027

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

TÍTULO:
ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO FELIPE MANFE

PROPRIETARIO:
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

ASSUNTO:
IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA:
01

DATA:
22/06/2021

ESCALA:
1:50

entos

000028

Torneira uso de aguá
sobe 60cm

PROJETO HIDRAULICO

TÍTULO:
ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO FELIPE MANFE

PROPRIETARIO:
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

ASSUNTO:
IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA:
01

DATA:
22/06/2021

ESCALA:
1:50

entos

000029

ESCOLA DR GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR

PROJETO HIDRAULICO

TÍTULO:
ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO FELIPE MANFE

Eduardo F. Manfé

PROPRIETARIO:
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

ASSUNTO:
IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA:
01

DATA:
22/06/2021

ESCALA:
1:50

000030

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

TÍTULO:
ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO FELIPE MANFE

PROPRIETARIO:
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

ASSUNTO:
IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA:
01

DATA:
22/06/2021

ESCALA:
1:50

000031

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

TÍTULO:
ESCOLA CLEIDE MARIA ZAMPRONIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO FELIPE MANFE

PROPRIETARIO:
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

ASSUNTO:
IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA:
01

DATA:
22/06/2021

ESCALA:
1:50

entos

000032

PROJETO HIDRAULICO

TÍTULO:
ESCOLA CLEIDE MARIA ZAMPRONIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO FELIPE MANFE

PROPRIETARIO:
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

ASSUNTO:
IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA:
01

DATA:
22/06/2021

ESCALA:
1:50

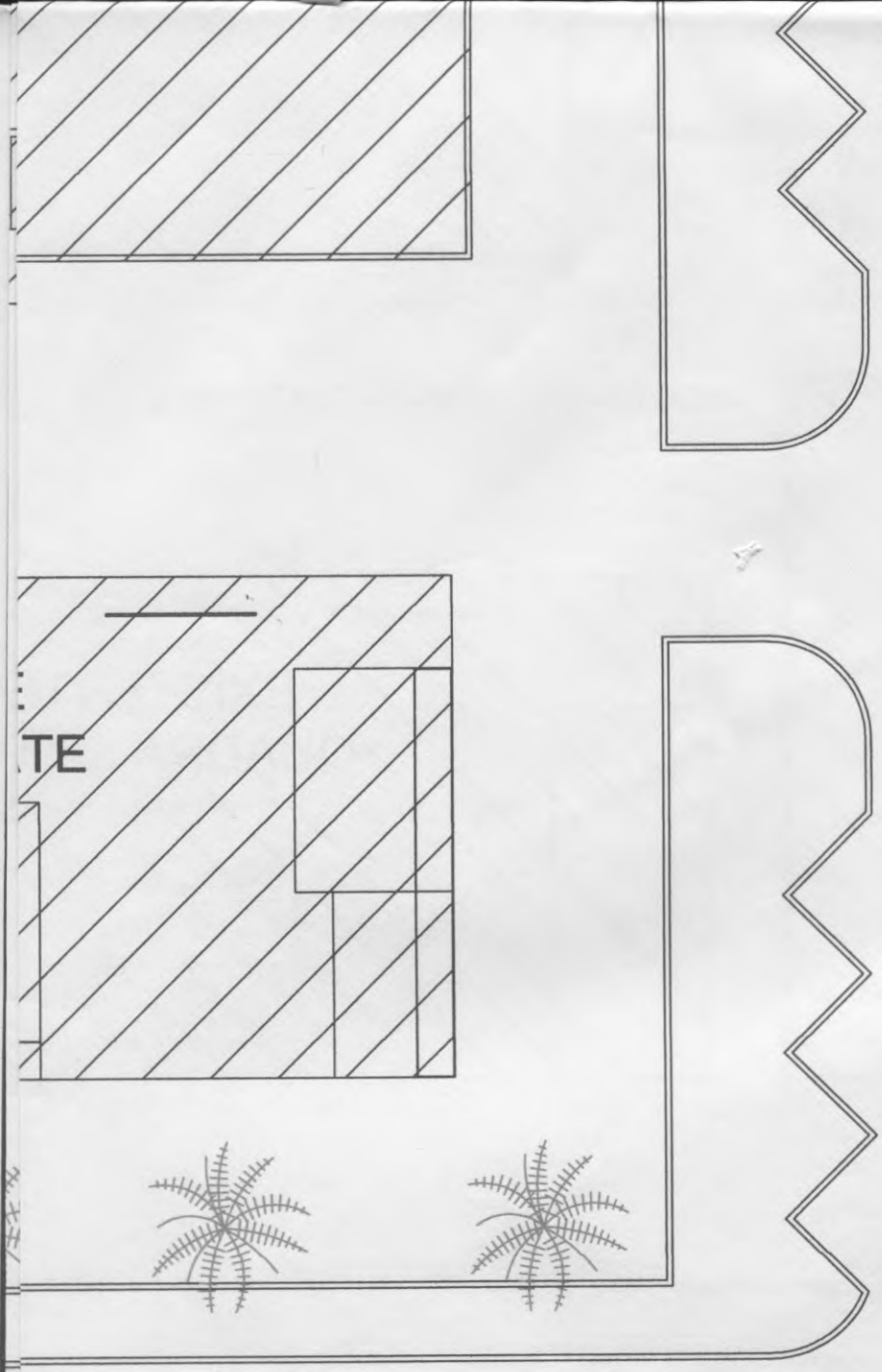

000033

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

TÍTULO: GINASIO DE ESPORTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO FELIPE MANFE

Eduardo F. Manfé

PROPRIETARIO: MUNICIPIO DE UBIRATÃ

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA: 01

DATA: 22/06/2021

ESCALA: 1:50

entos

000034

490cm

PISO EM CONCRETO A DEMOLIR
A:17.15M2

MURETA A DEMOLIR 2.20X1.10M

NTE

PROJETO HIDRAULICO

TÍTULO:
GINASIO DE ESPORTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
EDUARDO FELIPE MANFE

PROPRIETARIO:
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

ASSUNTO:
IMPLANTAÇÃO CISTERNA

FOLHA:
01

DATA:
22/06/2021

ESCALA:
1:50

1000035

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	303	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.02	Divisao do Ensino Fundamental	
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	1003000	Construir, reformar e ampliar a rede municipal de ensino.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	18.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	18.000,00

000036

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 9012 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 303
Orgao..... = 05 SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria.. = 05.02 Divisao do Ensino Fundamental
Funcional..... = 123610007 Educacao
Projeto/Atividade..... = 1003000 Construir, reformar e ampliar a rede municipal de ensino.
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.99.01.00 Obras diversas
Fonte de Recursos..... = 104 EDUCACAO = 25%

Saldos de 01/07/2021 ate 14/07/2021

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

104

147.075,75

Prefeitura Municipal de Ubirata

000037

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	9013	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 824
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	1028000	Construcao e reforma da infra estrutura para a pratica desportiva.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.99.01.00	Obras diversas	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 14/07/2021

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

000038

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	824	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.01	Divisao de Esporte	
Funcional..... =	278120020	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	1028000	Construcao e reforma da infra estrutura para a pratica desportiva.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/07/2021 ate 20/07/2021

Dotacao Inicial..... =	48.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	48.000,00

000039

Assunto: Solicitação de parecer jurídico CI 267/2021 - Tomada de Preços
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 29/07/2021 14:39
Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com o requerimento de licitação nº 267/2021 (em anexos).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é a Tomada de Preço, com amparo na Lei 8.666/93.

Segue anexos a minuta do edital e do Contrato para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

--
ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Anexos:

EDITAL.docx	171KB
CI 267.pdf	3,9MB

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico, decorrente da requisição de licitação n° 267/2021, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade e sobre a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para execução de obra para construção de cisternas sendo elas localizadas no Ginásio de Esportes "Claudinão", Escola Municipal Gentil Toledo de Morais Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio de acordo com o Termo de Compromisso n° 4500057495 — Itaipu .

A referida contratação se faz necessária para atender ao convênio firmado com a Itaipu, de acordo com o Termo de Compromisso n° 4500057495.

É o que há de mais relevante para relatar.

Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sub examine o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

> Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:
> (...)
> §2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:
> I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;
> II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os
> seus custos unitários;
> III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício

financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano
Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas conforme prevê o Art. 22, §2º LLC, vejamos:

Art. 22. São modalidades de licitação:
I - concorrência;
II - tomada de preços;
III - convite;
IV - concurso;
V - leilão.
(...)
§ 2° Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I **- para obras e serviços de engenharia:**
(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); (Vide Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018)

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

UBIRATÃ
PREFEITURA

> A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421)

Os serviços de realização do plano de Encerramento, Recuperação Ambiental de Área Degradada por Resíduos Sólidos e Elaboração do Projeto técnico do aterro sanitário enquadram-se em serviços comuns de engenharia, a teor do disposto no art. 3°, inciso VIII do Decreto Federal n° 10.024 de 2009.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas das licitantes interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Observo ainda, que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, as secretarias interessadas, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93. Além, é claro, do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com o Departamento de Licitação para esclarecimento, protocolo de

UBIRATÃ
PREFEITURA

impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação. O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico/termo de referência e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

O valor estimado está dentro dos parâmetros de lei, de modo que preenche numa análise perfunctória os requisitos financeiros e há previsão orçamentária, conforme informa a Secretaria de Finanças.

A minuta do Edital e do Contrato estão em conformidade, sendo que o contrato a ser confeccionado entre contratante e contratado deverá seguir as regras do direito administrativo, aproveitando-se no que couberem cláusulas do edital, estipulando pena para possíveis descumprimentos e eleição do foro da Comarca de Ubiratã – Pr para dirimir questões relacionadas ao mesmo.

Assim, o presente parecer é pelo prosseguimento da requisição, na modalidade de tomada de preço, uma vez que a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, e que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas.

É o parecer.

Ubiratã, 05 de agosto de 2021.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO

Assinado de forma digital por CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.08.05 09:44:33 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ
PREFEITURA

000044

EDITAL E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
PREFEITURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU**.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R$-191.209,45 (cento e noventa e um mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9013	449051990100	Obras Diversas	Livre	44.133,70
0502	9012	449051990100	Obras Diversas	104	147.075,75

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica (Anexo II) ou Termo de Responsabilidade (Anexo III) deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

7. DA GARANTIA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente tomada de preços, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá se realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação:

10.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

000048

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, às **08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Qualificação Técnica:

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

13.4.3. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado no subitem 13.4.2, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

13.4.3.1. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

13.4.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

13.4.3.3. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

13.4.3.4. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

13.4.4. Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III), conforme item 06 do presente edital.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Não será exigida documentação para fins de qualificação econômico-financeira.

13.6. Documentação Complementar:

13.6.1. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV).

13.6.2. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (Modelo Anexo V);

13.6.3. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VI).

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.10.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;

B) Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018. (Modelo Anexo VII).

13.10.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.11. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.12.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

13.13. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.14. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.15. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.16. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

14.1.1. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

A) O número e a modalidade da presente licitação;

B) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

C) Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

D) Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

E) Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

F) Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

G) Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

14.1.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo anexo ao Edital.

14.1.3. Cronograma Físico Financeiro e de Execução, conforme modelo anexo ao Edital;

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000053

14.1.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.2.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.3. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.4. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.6. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.8. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.9. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.7. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.8. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.9. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.10. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços, BDI e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Quadro de BDI detalhado, Cronograma Físico Financeiro e de Execução;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de vinte e quatro horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no subitem 16.12.3, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente licitação.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
PREFEITURA

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de Referência;
ANEXO II. Modelo de atestado de vistoria técnica;
ANEXO III. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria;
ANEXO IV. Modelo de declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal;
ANEXO V. Modelo de declaração de sujeição ao edital e inexistência de supervenientes impeditivos de habilitação.
ANEXO VI. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP;
ANEXO VII. Modelo de procuração;
ANEXO VIII. Modelo de proposta;
ANEXO IX. Minuta do Contrato.

Ubiratã - Paraná, 06 de agosto de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa o cumprimento do Termo de Compromisso firmado junto à ITAIPU.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo menor preço, empreitada por preço global, tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R$
1	Construção de cisternas no Ginásio de Esportes Municipal, Escola Municipal Gentil Toledo de Morais Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio.	191.209,45

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R$-191.209,45 (cento e noventa e um mil duzentos e nove reais e quarenta e cinco centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9013	449051990100	Obras Diversas	Livre	44.133,70

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

0502	9012	449051990100	Obras Diversas	104	147.075,75

6. DOS PRAZOS

6.1. A empresa obriga-se a entregar ao município o objeto deste Termo de Referência, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até sessenta dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

6.2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo Município, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

6.3. Ficando a empresa temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o município avalie e tome as providências cabíveis.

6.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

6.5. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A obra deverá ser realizada no Ginásio de Esportes Municipal, Escola Municipal Gentil Toledo de Morais Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio.

7.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

7.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

7.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

7.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

7.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da

ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

7.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

7.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

7.8. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

7.9. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

7.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

8.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.3.5. Atendidas as exigências previstas no Termo de Referência, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

8.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

8.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Clausula Oitava da Minuta do Contrato.

10. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

10.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

10.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

10.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

10.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

11.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

11.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

11.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

11.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

11.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

11.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

12. CONTROLE TECNOLÓGICO

12.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

13. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima Segunda da Minuta do Contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

15. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DAS ALTERAÇÕES

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

16.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato.

18. DO PROJETO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.

18.1. O projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Termo de Referência.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO II
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF*), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[__] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[__] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO VII
PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, n° do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Sócio/Gerente da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU,** objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto acima é de R$-().

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5307/2021, Tomada de Preços nº 04/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9013	449051990100	Obras Diversas	Livre	44.133,70
0502	9012	449051990100	Obras Diversas	104	147.075,75

UBIRATÃ
PREFEITURA

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até sessenta dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis.

5.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.5. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser realizada no Ginásio de Esportes Municipal, Escola Municipal Gentil Toledo de Morais Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio.

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou

única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Termo de Referência, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ
PREFEITURA

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Sullivan Mohanna Rocha, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

12.2. Caberá à fiscal do contrato, ao servidor Thiago Dadalto Gimenez, ao fiscal substituto, o servidor Aimoré Pereira de Carvalho, e ao Fiscal da Obra, o servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

15.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Pesquisar...

Processos Licitatórios

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043m78&nc=46) / Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=2)	182
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=4)	397
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=5)	2347
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=6)	116
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=7)	587
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=78e49bc1043k78&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 24/08/2021 às 08:30

000095

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5307/2021 - TOMADA DE PREÇOS 04/2021

Publicação: 06/08/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R$-191.209,45

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU

Anexos

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2021

Última atualização: 06/08/2021 14:54:29

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 06/08/2021 14:54:29

II- Patrícia Nunes Maia, para o cargo de assessora V, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 02/08/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 344, DE 6 DE AGOSTO DE 2021
Retorna servidora às suas funções.
A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Retornar às suas funções a servidora Maria Alves Sampaio Dias, ocupante do cargo de margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, em 06/08/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.
Data da realização: 24 de agosto de 2021, às 08h30min.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5308/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE BRITA GRADUADA E PÓ DE PEDRA PARA CONSTRUÇÃO DE BASE NO PARQUE DAS FLORES, PROJETO MEU CAMPINHO.
Recebimento e abertura das propostas: 19 de agosto de 2021, às 14 horas.
Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5311/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 20 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 20 de agosto de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no https://www.gov.br/compras/pt-br/ a partir de 09 de agosto de 2021.
Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2021.
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5304/2021.
2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra magna na XIII Conferência Municipal da Assistência Social.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.4. FORNECEDOR: CELSO CURIONI - ME, inscrito no CNPJ nº 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Aurélio Fontana de Pauli, nº 175, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$-2.100,00 (dois mil e cem reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/08/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de agosto de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5305/2021.
2. OBJETO: Inscrições para motoristas da Secretaria da Saúde no curso "Atualização para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiro" junto ao SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, inscrito no CNPJ nº 73.471.963/0098-70, com sede na Rodovia BR-277, s/nº, km 584, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$-750,00 (setecentos e cinquenta reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/08/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 05 de agosto de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 49/2021
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5303/2021
2. OBJETO: O presente procedimento refere-se à Aluguel de imóvel destinado a aluguel social.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): PALMENDES JOSÉ MARIA, inscrito no CPF sob o nº 546.107.379-49, situado linha Ouro Verde Piquiri, na cidade de Corbélia, Distrito de Ouro Verde Estado do Paraná, Telefone n° (44) 9 9805-5526.
5. VALOR: R$-3.000,00 (três mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/08/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de agosto de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2021
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5306/2021.
2. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de planilhas de custo e formação de preços para serviços de coleta de resíduos, corte e poda de árvores e corte de grama, inclusos serviços de acompanhamento e assessoria.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: VILSON TREVISAN CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 01.083.002/0001-54, situada na Rua Adão Paulo Majewski, nº 125/135, CEP 82.010-520, Município de Curitiba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$-8.000,00 (oito mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/08/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de agosto de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

000097

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	5307

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	05002123610007100344905199 01
Preço máximo/Referência de preço - R$*	191.209,45
Data de Lançamento do Edital	06/08/2021
Data da Abertura das Propostas	24/08/2021
Data Registro	09/08/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6646640912 (Logout)

000098

PORTARIAS

PORTARIA Nº 185, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza
Solange Rodrigues da Silva Fernandes
Solemária de Oliveira Fontin

Gabinete
Geraldo José dos Santos
Maria Inês Bento
Robson Alexandre da Silva
Vanderlei da Silva Sampaio

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Assistência Social
Elisângela Cristina Vieira
Izabel Francelina Bento Calsavara
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Desenv. Econômico
Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Educação e Cultura
Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Ellen Thais da Silva
Jacó Carvalho
Neiva Grigio Gindri

Secretaria do Esporte e Lazer
José Soares de Brito
Júlio César Menigite
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Eduardo Vitor Penido da Silva
Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria da Saúde
Adriano Jesualdo
Kerstyen Ragna Meyer
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal n° 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180, de 9 de abril de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1° inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

000104

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002757

NOME DA EMPRESA: Central Construção Civil Eireli

MODALIDADE: Tomada 01/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA: [X]

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: [X]

DATA: 24 / 08 / 21

HORÁRIO: 08 : 16 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

000105

0/0001-84

GOSTO DE 2021.
DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS
O, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº

1

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATO SOCIAL

JULIA BREZINSKI ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 19/01/2002, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.838.419-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº. 100.854.009-98, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Turquesa, nº. 106, Bairro Esmeralda, CEP 85.806-650;

Resolve por este instrumento constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que se regerá pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e subsidiaria a lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO.

A empresa girará sob o nome empresarial de **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, e terá sua sede e domicílio na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº. 6459, Sala 44, Centro, CEP 85.801-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL.

A sociedade tem por objetivo o ramo de Indústria da Construção Civil, Construção de Instalações Esportivas e Recreativas, Obras de Urbanização e Outras Obras de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O início das atividades será no ato do registro do presente contrato de constituição no órgão competente, sendo que seu prazo de duração será por tempo indeterminado, é garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente de sua Titular, podendo a empresa ser alterada para atender nova situação e encerrando seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano, com apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL.

O capital Social da empresa será de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), dividido em 200.000 (Duzentos Mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um Real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país.

Nome	Nº Quotas	Valor R$
JULIA BREZINSKI ANDRADE	200.000	200.000,00

Julia Brezinski Andrade

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DA TITULAR.
A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.
O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA: A ADMINISTRAÇÃO E USO COMERCIAL.
A Empresa será administrada pela Titular **JULIA BREZINSKI ANDRADE** a quem caberá dentre outras atribuições ativa e passivamente da **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado. O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Único: Fica facultado ao Titular, nomear procuradores para o período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA OITAVA: RETIRADA DE PRO LABORE.
O Titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS.
Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

Julia Brezinski Andrade

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: JULGAMENTO DAS CONTAS.
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO.
Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.
O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL.
A Empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI.
O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO.
Fica eleito o foro de Cascavel – PR. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado a Titular assina o presente instrumento em 01 (Uma) via, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

Julia Brenndi Andrade

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CONTRATO SOCIAL

Cascavel - PR, 09 de Março de 2021.

Julia Brezinski Andrade

1º TABELIONATO DE NOTAS

JULIA BREZINSKI ANDRADE

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3741 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº 0118225-CVAA00000013938211 Validar em funarpen.com.br. Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JULIA BREZINSKI ANDRADE (395938) Cascavel-PR, 05 de abril de 2021. 10:23:10:07:59

Em Test° da Verdade

Natazia de Massaneiro de Souza - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 2101-7863
Comarca de Cascavel-PR

CASCAVEL-PR

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ADIR LUIZ LORENSI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 026560, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF n° 45814392991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
45814392991	026560	ADIR LUIZ LORENSI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2021 15:05 SOB N° 41601093929.
PROTOCOLO: 211359386 DE 08/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102376490. CNPJ DA SEDE: 41504140000184.
NIRE: 41601093929. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/03/2021.
CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1º TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - CEP - 85.801-120 - Cascavel - Paraná - Fone (45) 2101-7363

Livro: 901-P
Folhas: 082/084
Capa: 0169049

PROCURAÇÃO bastante que faz: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI a favor de ROSANE DE FATIMA DAL BOSCO BONETTI, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, (02/07/2021), nesta cidade e comarca, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.504.140/0001-84, com sede à Avenida Brasil, nº 6459, sala 44, centro em Cascavel-PR neste ato representada, por sua administradora **JULIA BREZINSKI ANDRADE**, brasileira, nascida em 19/01/2002, filha de WAGNER DOS SANTOS ANDRADE e CLEONICE BREZINSKI, solteira, declara não conviver em união estável, maior e capaz, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 12.838.419-7/SESP-PR, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07503846524/DETRAN-PR, expedida em 07/12/2020, inscrita no CPF/MF sob nº 100.854.009-98, residente e domiciliada à Rua Curitiba, 1389, Neva, Cascavel-PR, endereço eletrônico: juliabrezinski@hotmail.com, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41601093929, em 08.04.2021, e, Certidão Simplificada emitida em 25.06.2021, pela Junta Comercial do Estado do Paraná, cuja as cópias ficam arquivada nestas notas, as folhas 148/154, do livro 295-AC (arquivo de contrato social); reconhecida como a própria por mim, escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que por este mandato e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **ROSANE DE FATIMA DAL BOSCO BONETTI**, brasileira, nascida em 18/05/1975, filha de ALCIDES DAL BOSCO e TEREZINHA LURDES FREITAS DAL BOSCO, casada, maior e capaz, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 6.521.205-6/SESP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 019.059.229-06, residente e domiciliada à Rua Recife, nº 2852, Coqueiral, Cascavel-PR, endereço eletrônico: rosanedalbosco@hotmail.com; à qual confere: amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a firma outorgante bem como suas filiais; representar perante quaisquer repartições públicas, órgãos ou empresas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, Ministérios, Companhias de Saneamento ou de Energia Elétrica, públicas, privadas ou autárquicas, Copel, Sanepar, concessionárias de serviços públicos, registros imobiliários, tabelionatos de notas e de protestos, registro de títulos e documentos, IBAMA, ITCF, IAP, INSS, INCRA, Vigilância Sanitária, Juntas Comerciais, Receita Federal e Estadual, junto a Prefeitura Municipal de Cascavel – Paraná, na qual poderá representar a empresa em procedimentos licitatórios e/ou concorrências públicas, com todos os poderes, para a prática dos atos necessários para a participação, contratação e as defesas dos direitos da empresa outorgante, e, estendendo-se os mesmos poderes para os outros municípios, em quaisquer de seus órgãos e secretarias, bem como em demais agentes arrecadadores, Sindicatos, Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros, Delegacias de Polícia Militar, Civil ou Federal, seguradoras, fornecedores, representantes, DETRAN, de qualquer cidade, CONTRAN, CIRETRAN, Imobiliárias, Loteadoras, empresas de telecomunicações e transmissão de dados, companhias telefônicas privadas ou autárquicas, sociedades

continua na Página 2

Cascavel, 23 AGO. 2021

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755-Centro - Cascavel-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

cooperativas, prestadoras de serviços, Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionam atividades profissionais, requerendo e alegando o que se fizer necessário, concordando com débitos e valores, fazendo apresentação de documentos que julgue necessários e que sejam exigidos por qualquer repartição Pública; representar em Juízo ou fora dele; constituir advogados e seus honorários, bem como destituí-los, com os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*", para o foro em geral, em qualquer juízo ou grau de jurisdição; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais cabíveis e acompanhando-os; transigir, desistir, confessar, acordar, firmar termos e compromissos, reivindicar, notificar e o demais necessário; receber citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, mesmo inicial; concordando com valores, vencimentos, cláusulas e condições; abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações, mesmo de poupança, em quaisquer estabelecimentos bancários ou de crédito, agências desta e de outras cidades, mesmo em bancos estatais, em especial, mas não exclusivamente, junto ao Banco do Brasil S.A., Banco Itaú S.A., Banco Bradesco S.A., Banco Santander S.A.,e Caixa Econômica Federal – CEF e demais instituições financeiras; requisitar e retirar saldos, extratos e talões de cheques; dar ordens e contra-ordens; reconhecer e saldos, concordando e discordando de valores; emitir, assinar, aceitar, avalizar, receber, resgatar, endossar, sacar, descontar, reformar, registrar e protestar cheques, ordens de pagamento, letras de cambio, duplicatas, faturas, notas promissórias e demais títulos de crédito; fazer cadastramento e recadastramentos; cadastrar e alterar senha para utilizar Internet Bank, requerer a confecção ou cancelamento de cartões, magnéticos ou de crédito, inclusive para movimentação bancária; criar ou modificar senhas; fazer acordos e acertos; assinando todos e quaisquer documentos, admitir e demitir empregados, assinando carteiras de Trabalho, fazendo acertos de contas, inclusive perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social, representar a empresa em sindicatos, tanto patronais quanto de empregados; comprar e vender mercadorias do ramo de negócios da empresa; comprar e vender veículos; e ainda, amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar a outorgante perante à Cooperativa de Credito, Poupança e Investimento Vanguarda da Região das Cataratas do Iguaçu e Vale do Paraíba - Sicredi Vanguarda PR/SP/RJ, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Cascavel e região - SICOOB CREDICAPITAL, Cooperativa de Crédito e Livre Admissão Grandes Lagos do Paraná- SICREDI GRANDES LAGOS PR/SC/SP, e demais Cooperativas de Crédito, podendo abrir conta corrente, movimentar e encerrar conta corrente, podendo para tanto assinar a respectiva ficha proposta de abertura de conta corrente (contrato de abertura de conta corrente), preencher cartões de assinatura, dar quitações, autorizar débitos, inclusive automáticos, receber o produto de ordens de pagamento, requerer a confecção ou cancelamento cartões de crédito ou débito, cadastrar e alterar senha para utilizar Internet Bank, retirar cheques depositados e devolvidos, fazer e solicitar resgates de aplicações, firmar recibos, endossar cheques emitidos a favor do outorgante e títulos de cobrança Simples, a fim de receber seu valor em dinheiro ou depositá-lo, verificar saldos, pedir extratos de conta e praticar, podendo para tanto assinar instrumentos públicos e/ou particulares, contratos, anexos, aditivos e outros instrumentos que se fizerem necessário, concordar com termos, cláusulas, condições, prazos, valores taxas, encargos, assinar notas promissórias; **podendo substabelecer** e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. A outorgante

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR

Cascavel, 23 AGO. 2021

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.

declara que conferiu e que se responsabiliza pela veracidade dos dados fornecidos da procuradora e do objeto utilizados para a lavratura do presente instrumento. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença de testemunhas de acordo com o artigo 684 do Código de Normas da Corregedorial-Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000007036954-8, devidamente quitada. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao Negativa CPF 019.059.229-06, HASH Nº 32b5.9e75.84af.2eec.ae36.8d09.0468.a051.6301.19ee; Negativa CPF 41.504.140/0001-84, HASH Nº f62e.e955.e5dd.1948.f2eb.4a9a.96e3.ec00.27be.b006; Negativa CPF 100.854.009-98, HASH Nº ac06.a4a2.5f55.1c69.6209.0c5f.5b59.1d26.242a.281e. Protocolo de Distribuição nº 0002030/2021, de 02 de julho de 2021. Eu,(a.), Graciele Bonete Viana, Escrevente, que digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R$20,87, Selo: R$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R$4,17, ISSQN: R$2,09. Total: R$112,39. Selo Digital Nº 0182254PRAA0000000130021V. (aa.) CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, JULIA BREZINSKI ANDRADE. Graciele Bonete Viana, Escrevente.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Graciele Bonete Viana, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

1º TABELIONATO DE NOTAS
Graciele Bonete Viana
Escrevente
Fone: (45) 2101-7863
Comarca de Cascavel-PR

Graciele Bonete Viana
Escrevente

FUNARPEN
TJPR
0182254TRAA0000000002584212

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR
Fone: (45) 2101-7863
Comarca de Cascavel-PR

Cascavel, 23 AGO. 2021

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

SELO FUNARPEN
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FT04344

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.504.140/0001-84 **MATRIZ**		**08/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BRASIL	**6459**	**SALA 44**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.801-000	**CENTRO**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABIL@LORENSICONTADORES.COM.BR	**(45) 3222-2739**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **15:36:14** (data e hora de Brasília).

09/04/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:33 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2021.
Código de controle da certidão: **6317.42CD.1560.E1CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000116

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 112353/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**474004589**
Nome/Razão:	**CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**
CNPJ/CPF:	**41.504.140/0001-84**
Endereço:	**AVENIDA BRASIL, 6459**
Complemento:	**SALA 44**
Bairro:	**CENTRO** **CEP:** 85.801-000
Cidade:	**Cascavel - PR**

[REQUERENTE]

Código:	474004589
Nome/Razão:	CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ/CPF:	41.504.140/0001-84

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 19 de agosto de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-LCKLMKRXDMWMCL-0

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024482643-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.504.140/0001-84**
Nome: **CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.504.140/0001-84
Razão Social: CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Endereço: AV BRASIL 6459 SALA 44 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2021 a 30/08/2021

Certificação Número: 2021080102474468558893

Informação obtida em 06/08/2021 11:05:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.504.140/0001-84
Certidão nº: 20444343/2021
Expedição: 01/07/2021, às 15:59:03
Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.504.140/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95861/2021 **Validade:** 09/09/2021

Razão Social: CENTRAL CONTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41504140000184
Num. Registro: 75553 **Registrada desde :** 18/06/2021
Capital Social: R$ 200.000,00
Endereço: AVENIDA BRASIL, 6459 CENTRO
Município/Estado: CASCAVEL-PR **CEP:** 85801000
Objetivo Social:
RAMO DE INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZACAO E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 41504140000184
1 - LEOCIR SCALVI
Carteira: PR-121852/D Data de Expedição: 04/01/2012
Desde: 18/06/2021 Carga Horária: 1:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 239320/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/08/2021 15:35:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000121

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **100441/2021** Validade: 18/09/2021

Nome Civil: LEOCIR SCALVI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-121852/D
Registro Nacional : 1710350555
Registrado(a) desde : 04/01/2012
Filiação : AQUILES SCALVI
IRACEMA RODRIGUES SCALVI
Data de Nascimento : 27/11/1973
Carteira de Identidade : 6.539.699-8 CPF : 97494704949
Naturalidade : SAO JOAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 16/12/2011 Diplomação : 06/02/2012
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
75553 - CENTRAL CONTRUCAO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41504140000184
Desde: 18/06/2021 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

76114 - MARCIA MOTA DO PRADO
CNPJ: 24522656000132
Desde: 17/08/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 250279/2021.

Emitida via Internet em 19/08/2021 09:49:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000122

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Souza Naves, 3755 - Centro - Cascavel-PR
Cascavel, 2 8 AGO 2021
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FT043442

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, empresa estabelecida na Avenida Brasil, 6459, Sala 44, - centro - Cascavel - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.504.140/0001-84. Denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela sua Sócia Gerente Julia Brezinski Andrade, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 12.838.419-7 SSP/PR., e CPF nº 100.854.009-98, residente e domiciliado na Rua Turquesa, 106 – Cascavel/PR.

CONTRATADO: LEOCIR SCALVI, brasileiro, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº 12.1852-D/PR, inscrito no CPF sob o número 974.947.049-49 e Carteira de Identidade nº 6.539.699-8 SSP-PR, residente à Rua Rui Barbosa nº 262 – Centro – Cascavel – Pr.

O presente contrato se regerá pelas Clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto: O Objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia civil restrita as atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente, caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da remuneração e carga horária: O contratado recebera o equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional mensal, no valor R$ 1.100,00 (Um Mil e cem reais) para uma jornada diária de 1 (uma) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo: O prazo de validade desse contrato é de 4 (quatro) anos, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para redimir as questões decorrentes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor.

Cascavel-Pr., 20 de Maio de 2021.

1º TABELIONATO DE NOTAS

CONTRATANTE
JULIA BREZINSKI ANDRADE
CPF : 100.854.009-98

CONTRATADO
LEOCIR SCALVI
CPF: 974.947.049-49

1º TABELIONATO DE N

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR
CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25
FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

ANEXO III
MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
ENDEREÇO: AV. BRASIL 6459 – CENTRO – CASCAVEL - PR
TEL: (45) 99814-0222
E-MAIL: centralconstrucaocivil@hotmail.com

Eu, Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti, RG 6.521.205-6 e CPF 019.059.229-06, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Cascavel-Pr., 24 de Agosto de 2021.

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
Representante Legal
Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti
CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6 ssp/pr

000124

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR
CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25
FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
ENDEREÇO: AV. BRASIL 6459 – CENTRO – CASCAVEL - PR
TEL: (45) 99814-0222
E-MAIL: centralconstrucaocivil@hotmail.com

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Cascavel-Pr., 24 de Agosto de 2021.

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
Representante Legal
Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti
CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6 ssp/pr

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR
CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25
FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
ENDEREÇO: AV. BRASIL 6459 – CENTRO – CASCAVEL - PR
TEL: (45) 99814-0222
E-MAIL: centralconstrucaocivil@hotmail.com

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel-Pr., 24 de Agosto de 2021.

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
Representante Legal
Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti
CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6 ssp/pr

000126

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2107311830
NIRE (Sede) 41601093929	**CNPJ** 41.504.140/0001-84	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 08/04/2021	**Início de Atividade** 08/04/2021
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 6459, SALA 44 CENTRO - Cascavel/PR - CEP 85801-000			
Objeto RAMO DE INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE URBANIZACAO E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA.			
Capital R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JULIA BREZINSKI ANDRADE	100.854.009-98	S	09/03/2021	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
JULIA BREZINSKI ANDRADE	100.854.009-98	09/03/2021	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
08/04/2021	41601093929	091 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2021, às 11:21:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **RP10NJUZ**.

PRC2107311830

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000127

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002758

NOME DA EMPRESA: CONENGE CONSTRUTORA

MODALIDADE: TOMADA 04/2021

NVELOPE DE PROPOSTA: 2

ELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 1

24/08/21

RIO: 08:30 min

PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

0 03/2020

MENTOS DE HABILITAÇÃO

RUTORA DE OBRAS LTDA

75.155/0001-22

PREÇO N°04/2021

MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.

NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS

AS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME

SO Nº 4500057495 - ITAIPU.

construtora
CONENGE

ANEXO VII

PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – N°1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu Sócio Gerente Marco Antônio Pastro, Brasileiro, Solteiro, Residente e Domiciliado no endereço Rua das araucárias n°75, na cidade de Ubiratã/PR, nomeia e constitui seu representante, o Sr. Sergio Antonio Pastro, n° do CPF: 727.154.729-00, nº do RG: 3.536.269-0, Brasileiro, Viúvo, Engenheiro Civil, Residente e Domiciliado no endereço Rua das araucárias n°75, na cidade de Ubiratã/PR, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Ubiratã/PR 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

TAB. UBIRATÃ

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCO ANTÔNIO PASTRO. "0011" 685669". Dou fé. Selo Nº 1812244SVAA000000537921". Consulte este selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
Ubiratã-Paraná, 23 de agosto de 2021 - 16:20:21h.
Em Testº da Verdade
Francieli Vaz Silva Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ
Jorge G. Villela
Tabelião
SEDE DA COMARCA

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº: 04.875.155/0001-22 NIRE: 41204734600

SERGIO ANTONIO PASTRO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/06/1964, natural de Martinópolis - SP, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº. 727.154.729-00, e no CREA-PR nº 20780/D, portador da carteira de identidade RG nº. 3.536.269-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 02759634829, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP 85440-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204734600 em 01/02/2002 e última alteração contratual registrada sob nº. 20213909618 em 25/06/2021, resolve alterar a Décima Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócios: Ingressam na sociedade:

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócios e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Sergio Antônio Pastro**, acima qualificado, vendendo e transferindo, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia ingressante **Maria Gabriela Lopes Pastro,** acima qualificada dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. E as outras 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) vende e transfere ao sócio ingressante **Marco Antônio Pastro**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº: 04.875.155/0001-22 NIRE: 41204734600

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Marco Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quinta - Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da empresa, assumindo o Ativo e Passivo e declara também não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Cláusula Sexta - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº: 04.875.155/0001-22 NIRE: 41204734600

defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona - da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº: 04.875.155/0001-22 NIRE: 412.0473460-0

MARCO ANTÔNIO PASTRO, brasileiro, maior e capaz, solteiro, nascido em 15/10/1993, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF sob nº. 077.669.409-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.018.767-6/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº registro 05505738769, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e,

MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 24/04/1998, natural de Cascavel - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 077.669.449-95, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.018.743-9/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua das Araucárias, 75, Condomínio Paineiras, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº: 04.875.155/0001-22 NIRE: 41204734600

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com sede e foro na Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 04.875.155/0001-22, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0473460-0 em 01/12/2002 e última alteração contratual registrada em 25/06/2021 sob o nº 20213909618, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** e têm sede e foro na **Avenida João Medeiros, 1181-A, Centro, na cidade de Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

1) **Construção de edifícios (4120-4/00)**
2) **Construção de instalações esportivas e recreativas (4299-5/01)**
3) **Obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas (4213-8/00)**
4) **Atividades paisagísticas (8130-3/00)**
5) **Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00)**
6) **Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (4222-7/01)**
7) **Serviços de Engenharia (7112-0/00)**
8) **Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01)**

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas entre os sócios e distribuídas da seguinte forma:

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº: 04.875.155/0001-22 NIRE: 41204734600

Sócios	(%)	QUOTAS	VALOR
Marcos Antônio Pastro	95.00	380.000	380.000,00
Maria Gabriela Lopes Pastro	5.00	20.000	20.000,00
Total	100.00	400.000	400.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Marco Antônio Pastro**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ nº: 04.875.155/0001-22
NIRE: 41204734600

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade ou poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, podendo os sócios representantes da totalidade do capital deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade ou na mesma proporção das quotas de capital que possuem. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ nº: 04.875.155/0001-22 NIRE: 41204734600

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 28 de Junho de 2021.

Sergio Antônio Pastro

TAB. UBIRATÃ

Marco Antônio Pastro

TAB. UBIRATÃ

Maria Gabriela Lopes Pastro

TAB. UBIRATÃ

Maria Gabriela L. Pastro

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de SERGIO ANTONIO PASTRO e MARIA GABRIELA LOPES PASTRO. "0013*1116068". Dou fé. Selo 1812244CVAA0000012739216. Consulte esse selo em http://[illegible].funarpen.com.br/consulta
Ubiratã, 29 de junho de 2021 - 14:28:30h.
Em Testº da Verdade
Francieli da Silva Marcelo
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ
Jorge G. Villela
Tabelião
SEDE DA COMARCA
UBIRATÃ - PR

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de MARCO ANTONIO PASTRO "0013*71233C". Dou fé. Selo Nº 1812244CVAA0000012766213. Consulte esse selo em http://norus.funarpen.com.br/consulta
Ubiratã, 29 de junho de 2021 - 15:46:00h.
Em Testº da Verdade
Francieli da Silva Marcelo
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ
Jorge G. Villela
Tabelião
SEDE DA COMARCA
UBIRATÃ - PR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 031050, expedida em 25/08/2008, inscrito no CPF n° 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 14:19 SOB N° 20214211584.
PROTOCOLO: 214211584 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104695321. CNPJ DA SEDE: 04875155000122.
NIRE: 41204734600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.875.155/0001-22 **MATRIZ**		**01/02/2002**

NOME EMPRESARIAL
CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO MEDEIROS	**1181-A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.440-000	**CENTRO**	**UBIRATA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONENGECONSTRUTORA@GMAIL.COM	**(44) 3543-1636/ (44) 9920-5364**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2002**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2021** às **10:24:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.875.155/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:10 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2022.
Código de controle da certidão: **A02C.8FFA.4ACF.EB3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024445642-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.875.155/0001-22**
Nome: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (30/06/2021 10:45:14) por CLAUDEMIR CICILIATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA Nº.: 4186/2021

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTONÔMO

CADASTRO: 1120 ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: AV JOÃO MEDEIROS Nº.: 1181
PROPR./RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CPF/CNPJ: 04.875.155/0001-22 .

REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATORIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTONÔMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS" COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

SEGUE EM ANEXO DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS PENDENTES

VALIDADE: 20/09/2021

UBIRATÃ EM 18 de Agosto de 2021

7000143

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.875.155/0001-22
Razão Social: CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Endereço: AV JOAO MEDEIROS 1181A / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2021 a 16/09/2021

Certificação Número: 2021081801130577700110

Informação obtida em 18/08/2021 10:42:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.875.155/0001-22
Certidão nº: 25458731/2021
Expedição: 18/08/2021, às 10:09:35
Validade: 13/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.875.155/0001-22, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000145

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 102049/2021 **Validade:** 31/08/2021

Razão Social: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04875155000122
Num. Registro: 39456 **Registrada desde :** 22/05/2002
Capital Social: R$ 400.000,00
Endereço: AV JOÃO MEDEIROS, 1181 A CENTRO
Município/Estado: UBIRATA-PR **CEP:** 85440000
Objetivo Social:
Construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de urbanização - ruas, praças, calçadas, pavimentação asfálticas e pedras poliédricas, atividades paisagísticas, construção de obras-de-arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas e serviços de engenharia.
Restrição de Atividade : Atividades paisagísticas. Atividades restritas à Engenharia Civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 23/10/2020 a 18/07/2021.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04875155000122
1 - SERGIO ANTONIO PASTRO
Carteira: PR-20780/D Data de Expedição: 29/03/1989
Desde: 22/05/2002 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 15/05/2004
Desde: 15/07/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 23/10/2020
Desde: 19/07/2021 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,

esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 254206/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/08/2021 15:07:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **101610/2021** Validade: 22/09/2021

Nome Civil: SERGIO ANTONIO PASTRO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-20780/D
Registro Nacional : 1704624100
Registrado(a) desde : 29/03/1989

Filiação : LECIO PASTRO
ALTAYR CHRISOSTOMO PASTRO
Data de Nascimento : 09/06/1964
Carteira de Identidade : 3.536.269-0 CPF : 72715472900
Naturalidade : MARTINOPOLIS/SP

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA
Data da Colação de Grau : 17/10/1987 Diplomação : 17/10/1987
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
44548 - S A PASTRO ME
CNPJ: 73208464000161
Desde: 18/09/2006 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

39456 - CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04875155000122
Desde: 19/07/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 253166/2021.

000148

Emitida via Internet em 23/08/2021 08:51:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

000149

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA com sede à AV JOÃO MEDEIRO N°1181-A, inscrita no C.N.P.J. n.º 04.875.155/0001-22 representada nesta ocasião por seus sócios: MARCO ANTÔNIO PASTRO, R.G. n.º 13.018.767-6 SESP-PR, C.P.F. n.º 077.669.409-06 e MARIA GABRIELA LOPES PASTRO, R.G. n° 13.018.743-9 SESP-PR, C.P.F n° 077.669.449-95 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) SERGIO ANTONIO PASTRO, brasileiro(a), R.G .n.º 3.536.269-0 SESP-PR, C.P.F. n.º 727.154.729-00, com título Profissional ENGENHEIRO CIVIL
Cart.Crea- PR n.º 20780/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 3 ANOS, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado serão de 2 salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 2.200,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de UBIRATÃ/PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

UBIRATÃ/PR, 15 de JULHO de 2021.

CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

MARCO ANTÔNIO PASTRO

SERGIO ANTONIO PASTRO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 15/07/21
Rosemar da Silva Ribeiro

construtora
CONENGE

ANEXO III

RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – N°1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Eu, Marco Antônio Pastro, Portador do n° RG: 13.018.767-6 SESP/PR e CPF: 077.669.409-06, representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Ubiratã/PR 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

construtora
CONENGE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – N°1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Ubiratã/PR 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

construtora
CONENGE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – N°1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ubiratã/PR 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO

CPF: 077.669.409-06

construtora
CONENGE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – N°1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor Marco Antônio Pastro e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

(x)MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã/PR 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

Contador
CLAUDEMIR CICILIATO
CRC-PR: 031050/O-3

000154

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº 002756

NOME DA EMPRESA: Engenharia de Saneamento (Soneng)

MODALIDADE: Tomada de preços 4/2021

ENVELOPE DE PROPOSTA: 2

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: 1

DATA: 23 / 08 / 2021

HORÁRIO: 15 : 38 min

Carla
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

ABILITAÇÃO
MENTO – EIRELI

IN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.
NAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS
M MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE
TAIPU.

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SANENG – ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI
CNPJ: 20.213.345/0001-30
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.213.345/0001-30

FERNANDO DE BIASIO MILANO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/09/1991, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.460.526-5/SSP-PR e do CPF n.º 084.871.539-09, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, n.º 1645, apartamento 32, Edifício Pajuçara, Centro, em Cascavel-PR, CEP 85812-150, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI**, com sede e foro jurídico na Rua Vicente Machado, n.º 1645, apartamento 32, Edifício Pajuçara, Centro, em Cascavel-PR, CEP 85812-150, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600120086, em data de 07/05/2014, e última alteração sob n.º 20180975102 em 09/03/2018, inscrita no CNPJ sob nº 20.213.345/0001-30, resolve assim, alterar o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, fica elevado para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), integralizado neste ato, pelo titular **FERNANDO DE BIASIO MILANO** em moeda corrente do país, a ser depositado em conta bancária.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força da presente alteração, o capital social no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim distribuído:

Empresário	N.º de Quotas	%	R$
FERNANDO DE BIASIO MILANO	120.000	100,00	120.000,00
Totais	**120.000**	**100,00**	**120.000,00**

CLAUSULA TERCEIRA: Declara para todos os fins, que se enquadra nas condições de Microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Em razão da modificação ora ajustada, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, em conformidade com a Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
CNPJ 20.213.345/0001-30
NIRE 41600120086 DE 07/05/2014

SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.213.345/0001-30

FERNANDO DE BIASIO MILANO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/09/1991, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.460.526-5/SSP-PR e do CPF n.º 084.871.539-09, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, n.º 1645, apartamento 32, Edifício Pajuçara, Centro, em Cascavel-PR, CEP 85812-150, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI**, com sede e foro jurídico na Rua Vicente Machado, n.º 1645, apartamento 32, Edifício Pajuçara, Centro, em Cascavel-PR, CEP 85812-150, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600120086, em data de 07/05/2014, e última alteração sob n.º 20180975102 em 09/03/2018, inscrita no CNPJ sob nº 20.213.345/0001-30, resolve por este instrumento particular consolidar o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI** e terá sede e domicilio na Rua Vicente Machado, n.º 1645, apartamento 32, Edifício Pajuçara, Centro, em Cascavel-PR, CEP 85812-150.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário, e assim distribuído:

Empresário	N.º de Quotas	%	R$
FERNANDO DE BIASIO MILANO	120.000	100,00	120.000,00
Totais	**120.000**	**100,00**	**120.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa é serviços de engenharia (CNAE 7112-0/00); e construção de edifícios (CNAE 4120-4/00).

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 15/05/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao titular **FERNANDO DE BIASIO MILANO** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 20.213.345/0001-30

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara para todos os fins, que se enquadra nas condições de Microempresa, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel-PR, para dirimir quaisquer conflitos em razão do presente contrato.

Cascavel, 27 de abril de 2021.

FERNANDO DE BIASIO MILANO
Assinado de forma digital

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
08487153909	FERNANDO DE BIASIO MILANO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 09:23 SOB Nº 20212593730.
PROTOCOLO: 212593730 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102866153. CNPJ DA SEDE: 20213345000130.
NIRE: 41600120086. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2021.
SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

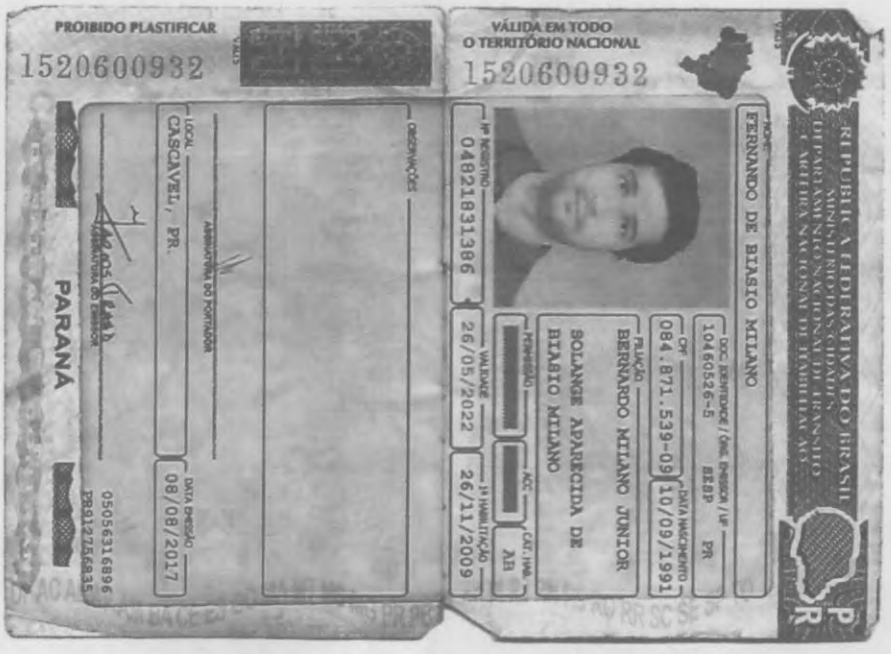
PROIBIDO PLASTIFICAR
1520600932
PARANÁ
LOCAL
CASCAVEL, PR.
DATA EMISSÃO
08/08/2017
ASSINATURA DO PORTADOR
ASSINATURA DO EMISSOR
OBSERVAÇÕES
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1520600932
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
FERNANDO DE BIASIO MILIANO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10460526-5 SESP PR
CPF
084.871.539-09
DATA NASCIMENTO
10/09/1991
FILIAÇÃO
BERNARDO MILIANO JUNIOR
SOLANGE APARECIDA DE BIASIO MILIANO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
04821831386
VALIDADE
26/05/2022
1ª HABILITAÇÃO
26/11/2009
05056316896
PR91275A835

000162

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.213.345/0001-30 **MATRIZ**		**07/05/2014**

NOME EMPRESARIAL	**SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**
LOGRADOURO	**R VICENTE MACHADO**
NÚMERO	**1645**
COMPLEMENTO	**EDIF PAJUCARA APT 32**
CEP	**85.812-150**
BAIRRO/DISTRITO	**CENTRO**
MUNICÍPIO	**CASCAVEL**
UF	**PR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**CONTATO@PINHALCONTABILIDADE.COM.BR**
TELEFONE	**(45) 3225-4288**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**07/05/2014**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/04/2021** às **10:24:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000163

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
CNPJ: 20.213.345/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:56 do dia 23/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2022.
Código de controle da certidão: **3EE2.1D06.232A.564A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000164

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 107117/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**1077929**
Nome/Razão:	**SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI**
CNPJ/CPF:	**20.213.345/0001-30**
Endereço:	**RUA VICENTE MACHADO, 1645**
Complemento:	
Bairro:	**CENTRO**
Cidade:	**Cascavel - PR** CEP: 85,812-150

[REQUERENTE]

Código:	1077929
Nome/Razão:	SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
CNPJ/CPF:	20.213.345/0001-30

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 11 de agosto de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-TXNVLURQRENAKF-9

000165

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024457967-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.213.345/0001-30**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/07/2021 15:52:17)

000166

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.213.345/0001-30
Razão Social: SANENG ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI
Endereço: RUA PARANA 1352 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2021 a 06/09/2021

Certificação Número: 2021080801444498333642

Informação obtida em 11/08/2021 10:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.213.345/0001-30
Certidão nº: 12965482/2021
Expedição: 19/04/2021, às 14:22:04
Validade: 15/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.213.345/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000168

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 100074/2021 **Validade:** 14/02/2022

Razão Social: SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
CNPJ: 20213345000130
Num. Registro: 56793 **Registrada desde :** 22/05/2014
Capital Social: R$ 120.000,00
Endereço: RUA VICENTE MACHADO, 1645 APTO 32 CENTRO
Município/Estado: CASCAVEL-PR **CEP:** 85812150
Objetivo Social:
Serviços de engenharia e construção de edifícios.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 20213345000130
1 - FERNANDO DE BIASIO MILANO
Carteira: PR-135947/D Data de Expedição: 20/12/2013
Desde: 22/05/2014 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 249344/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/08/2021 14:24:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **100075/2021** Validade: 14/02/2022

Nome Civil: FERNANDO DE BIASIO MILANO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-135947/D
Registro Nacional : 1712743880
Registrado(a) desde : 20/12/2013
Filiação : BERNARDO MILANO JUNIOR
SOLANGE APARECIDA DE BIASIO MILANO
Data de Nascimento : 10/09/1991
Carteira de Identidade : 10460526-5 CPF : 08487153909
Naturalidade : CASCAVEL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 20/12/2013 Diplomação : 20/12/2013
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
56793 - SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI
CNPJ: 20213345000130
Desde: 22/05/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55780 - MILANO JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04698472000110
Desde: 06/06/2019 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 249346/2021.

Emitida via Internet em 18/08/2021 14:25:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO III

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: SANENG-ENGENHARIA DE SANEAMENTO-EIRELI
CNPJ: 20.213.345/0001-30
ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, 1645, APTO 32, CASCAVEL, PR.
TEL: (45)99942-8907
E-MAIL: fernando.milano@milanoengenharia.net

Eu, FERNANDO DE BIASIO MILANO, RG 10.460.526-5 SSP/PR e CPF 084.871.539-09, representante legal da empresa supracitada, **DECLARO** para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Cascavel, 18 de Agosto de 2021.

FERNANDO DE BIASIO MILANO

CPF: 084.871.539-09

20.213.345/0001-30
SANENG ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI
RUA VICENTE MACHADO, 1645 AP. 32
CENTRO - CEP 85.812-150
CASCAVEL – PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: SANENG-ENGENHARIA DE SANEAMENTO-EIRELI

CNPJ: 20.213.345/0001-30

ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, 1645, APTO 32, CASCAVEL, PR.

TEL: (45)99942-8907

E-MAIL: fernando.milano@milanoengenharia.net

Declaramos sob pena da lei e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Cascavel, 18 de Agosto de 2021.

FERNANDO DE BIASIO MILANO

CPF: 084.871.539-09

20.213.345/0001-30
SANENG ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI
RUA VICENTE MACHADO, 1645 AP. 32
CENTRO - CEP 85.812-150
CASCAVEL – PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: SANENG-ENGENHARIA DE SANEAMENTO-EIRELI

CNPJ: 20.213.345/0001-30

ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, 1645, APTO 32, CASCAVEL, PR

TEL: (45) 99942-8907

E-MAIL: fernando.milano@milanoengenharia.net

O signatário da presente, em nome da proponente supracitada, **DECLARA,** expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivos, seus modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 18/ de Agosto de 2021.

FERNANDO DE BIASIO MILANO

CPF 084.871.839-09

20.213.345/0001-30
SANENG ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI
RUA VICENTE MACHADO, 1645 AP. 32
CENTRO - CEP 85.812-150
CASCAVEL – PARANÁ

000173

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI **Natureza Jurídica:** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			**Protocolo:** PRC2107588859
NIRE (Sede) 41600120086	**CNPJ** 20.213.345/0001-30	**Arquivamento do Ato Constitutivo** 07/05/2014	**Início de Atividade** 15/05/2014
Endereço Completo Rua Vicente Machado, Nº 1645, EDIF PAJUÇARA;APT 32; Centro - Cascavel/PR - CEP 85812-150			
Objeto Serviços de engenharia, Construção de edifícios			
Capital R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Titular				
Nome	**CPF**	**Administrador**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FERNANDO DE BIASIO MILANO	084.871.539-09	S	02/05/2014	

Dados do Administrador			
Nome	**CPF**	**Início do Mandato**	**Término do Mandato**
FERNANDO DE BIASIO MILANO	084.871.539-09	02/05/2014	

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
28/04/2021	20212593730	002 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/07/2021, às 09:27:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QK12XFL6**.

PRC2107588859

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2021 08:37:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**
CNPJ: **41.504.140/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000176

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 41504140000184

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2021 08:36:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ: **04.875.155/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000179

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04875155000122

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
UBIRATÃ	04.875.155/0001-22	CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	10/06/2019	10/06/2020		Expirado

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/08/2021 08:35:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO - EIRELI**
CNPJ: **20.213.345/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000182

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 20213345000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2021, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os senhores Eduardo Vitor Penido da Silva, Félix Tibúrcio de Almeida, e Vitor Tibúrcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Tomada de Preços nº 04/2021, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

A sessão iniciou com o recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h31min, comparecendo as empresas a seguir:

EMPRESA	CNPJ Nº
CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	41.504.140/0001-84
CONENGE CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA	04.875.155/0001-22
SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI	20.213.345/0001-30

Apenas a empresa CONENGE CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA possuía representante presente na sessão.

A Comissão de Licitação rubricou os envelopes de habilitação das licitantes, repassando-os ao representante presente para rubrica e constatação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e os documentos de habilitação foram rubricados pela Comissão de Licitação e analisados pelo representante da empresa presente na sessão. Todas as empresas foram habilitadas uma vez que cumpriram com todos os requisitos estabelecidos pelo edital.

A Comissão de Licitação informou ao representante presente que se iniciaria o período recursal estabelecido pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e que finalizado o prazo a data e horário da sessão de abertura dos envelopes de proposta seria informada via e-mail às empresas. Os envelopes de proposta das empresas foram rubricados e arquivados devidamente lacrados nos autos do processo licitatório respectivo.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 08h55min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai por todos os presentes.

Eduardo Vitor Penido da Silva
Comissão de Licitação

Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Vitor Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

CONENGE CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA
Representante presente

000184

Pesquisar...

Processos Licitatórios

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=05a9a32c563m05&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=05a9a32c563k05&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=05a9a32c563k05&nc=46&id_modalidade=2)	187
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=05a9a32c563k05&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=05a9a32c563k05&nc=46&id_modalidade=4)	399
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=05a9a32c563k05&nc=46&id_modalidade=5)	2354
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=05a9a32c563k05&nc=46&id_modalidade=6)	118
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=05a9a32c563k05&nc=46&id_modalidade=7)	600
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=05a9a32c563k05&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=05a9a32c563k05&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=05a9a32c563k05&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 24/08/2021 às 08:30

000185

PROCESSO LICITATÓRIO 5307/2021 - TOMADA DE PREÇOS 04/2021

Publicação: 06/08/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R$-191.209,45

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU

Anexos

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2021

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

PROCESSO NA ÍNTEGRA - FLS. 01 A 183 (FASE INTERNA, EDITAL E PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Última atualização: 24/08/2021 11:10:47

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 24/08/2021 11:10:47

www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=ed3b0f2d943ked&nc=46

000187

Pesquisar...

Processos Licitatórios

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b93m5f&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b93k5f&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b93k5f&nc=46&id_modalidade=2)	192
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b93k5f&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b93k5f&nc=46&id_modalidade=4)	400
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b93k5f&nc=46&id_modalidade=5)	2361
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b93k5f&nc=46&id_modalidade=6)	118
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b93k5f&nc=46&id_modalidade=7)	605
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b93k5f&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b93k5f&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b93k5f&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 24/08/2021 às 08:30

▸ **PROCESSO LICITATÓRIO 5307/2021 - TOMADA DE PREÇOS 04/2021**

Publicação: 06/08/2021

000188

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R$-191.209,45

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU

Anexos

RECURSO EMPRESA SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENO EIRELI (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b9lc5f&nc=46&id=23231750)

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2021 (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b9lc5f&nc=46&id=23227049)

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b9lc5f&nc=46&id=23230261)

PROCESSO NA ÍNTEGRA - FLS. 01 A 183 (FASE INTERNA, EDITAL E PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=5f6527f9b9lc5f&nc=46&id=23230262)

Última atualização: 31/08/2021 16:10:34

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

000189

Última Atualização: 31/08/2021 16:10:34

www.ingedigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2667d7c7cf3k26&nc=46

000190

Divisão de Licitação

De: "Fernando Milano" <fernando.milano@milanoengenharia.net>
Data: quarta-feira, 25 de agosto de 2021 10:16
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Recurso de habilitaçao - Saneng Engenharia de Saneamento Eireli.pdf
Assunto: Recurso de habilitação - Saneng Engenharia de Saneamento - TP 04/2021

Bom dia,

Venho através deste interpor o recurso contra a habilitação das empresas Central Construção Civil Eireli e Conenge Construtora de Obras LTDA, participantes da Tomada de Preços nº 04/2021 da Prefeitura Municipal de Ubiratã/PR.

Peço por gentileza, que nos confirme o recebimento deste e-mail.

Grato pela atenção.

Att.,

Eng. Civil Fernando Milano
Telefone Celular: (45)99942-8907

000191

SANENG – ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI

Ilustríssima Comissão de Licitação do Município de Ubiratã/PR

Saneng Engenharia de Saneamento – EIRELI, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 20.213.345/0001-30, com sede no endereço Rua Vicente Machado, nº 1645, Cascavel/PR, ora representada pelo seu proprietário, Fernando de Biasio Milano, brasileiro, casado, CPF nº 084.871.539-09, residente e domiciliado no endereço Rua Londrina, nº 1877, vem interpor **Recurso Administrativo** referente a Tomada de Preços 04/2021, da Prefeitura Municipal de Ubiratã/PR, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Em analise aos documentos de habilitação da empresa Central Construção Civil Eireli, inscrita sob nº de CNPJ 41.504.140/0001-84, participante do certame da referida tomada de preços, temos os seguintes apontamentos abaixo:

- No edital, no item 13.2.3, é exigido que a empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI participante apresente o "Documento comprobatório de seus administradores", porém não encontramos este documento no envelope de habilitação da empresa Central Construção Civil Eireli;

- No edital, no item 13.4.2, é exigido o "Registro do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)", porém a empresa Central Construção Civil Eireli apresentou esta certidão Positiva de Débitos, quando deveria ter apresentado a certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa. Através da Lei 8666/93 que rege as licitações públicas, é destacado que as certidões apresentadas pelos licitantes, para garantir sua habilitação, deverão ser apresentadas na forma de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas de Débito com efeito de Negativas;

- No edital, no item 13.4.4, é exigido o "Atestado de Visita (Modelo Anexo II) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo III)". A empresa Central Construção Civil Eireli apresentou esta declaração não contendo a assinatura da proprietária da empresa, no caso a Sra. Julia Brezinski Andrade. Este documento foi assinado pela Sra. Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti;

SANENG – ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI

- No edital, no item 13.6.1, é exigido a "Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos – Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo IV)". A empresa Central Construção Civil Eireli apresentou esta declaração não contendo a assinatura da proprietária da empresa, no caso a Sra. Julia Brezinski Andrade. Este documento foi assinado pela Sra. Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti;

ENDEREÇO: Rua Vicente Machado, nº 1645, Centro, Cascavel/PR. CEP: 85.812-150
Telefone: (45)99942-8907

SANENG – ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI

Em analise aos documentos de habilitação da empresa Coneng – Construtora de Obras LTDA, inscrita sob nº de CNPJ 04.875.155/0001-22, participante do certame da referida tomada de preços, temos os seguintes apontamentos abaixo:

- No edital, no item 13.4.2, é exigido o "Registro do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)", porém a empresa Coneng – Construtora de Obras LTDA, apresentou esta certidão Positiva de Débitos, quando deveria ter apresentado a certidão Negativa de Débitos ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa. Através da Lei 8666/93 que rege as licitações públicas, é destacado que as certidões apresentadas pelos licitantes, para garantir sua habilitação, deverão ser apresentadas na forma de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas de Débitos com efeito de Negativas.

Ainda nesta certidão a finalidade da mesma se encontra para "**Fins de Cadastro**", onde neste caso deveria ser para "Fins de Licitação". Desta forma, entendemos que perde-se a validade desta certidão, uma vez que na própria certidão emitida pelo CREA esta explicito que caso ocorra alteração nos elementos contidos no documento, a Certidão perderá a validade para todos os efeitos;

Mediante aos apontamentos descritos acima, pedimos a inabilitação das empresas Central Construção Civil Eireli e Coneng – Construtora de Obras LTDA.

Nestes termos pede-se o deferimento.

Cascavel, 25 de agosto de 2021.

Fernando de Biasio Milano

CREA PR 135.947/D

Saneng – Engenharia de Saneamento Eireli

CNPJ: 20.213.345/0001-30

ENDEREÇO: Rua Vicente Machado, nº 1645, Centro, Cascavel/PR. CEP: 85.812-150
Telefone: (45)99942-8907

000194

Assunto: Recurso processo licitatório5307/2021 - tomada de preços 04/2021
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 31/08/2021 16:26
Para: centralconstrucaocivil@hotmail.com, conengeconstrutora@gmail.com

Boa tarde!

Prezado, segue anexo recurso da empresa Saneng - Engenharia de Saneamento Eireli.

A partir de amanhã inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarecurso.

ATT

CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Anexos:

Recurso de habilitaçao - Saneng Engenharia de Saneamento Eireli.pdf 1,8MB

000195

Assunto: ENC: Recurso de habilitação - Saneng Engenharia de Saneamento - TP 04/2021
De: "Fernando Milano" <fernando.milano@milanoengenharia.net>
Data: 30/08/2021 08:17
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,
Peço por gentileza que nos confirme o recebimento deste e-mail com o recurso interposto, cujo foi enviado dia 25/08/2021 referente a TP04/2021.
Grato pela atenção.

Att.,

Eng. Civil Fernando Milano
Telefone Celular: (45)99942-8907

De: Fernando Milano <fernando.milano@milanoengenharia.net>
Enviada em: quarta-feira, 25 de agosto de 2021 10:16
Para: 'licitacao@ubirata.pr.gov.br' <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Recurso de habilitação - Saneng Engenharia de Saneamento - TP 04/2021

Bom dia,
Venho através deste interpor o recurso contra a habilitação das empresas Central Construção Civil Eireli e Conenge Construtora de Obras LTDA, participantes da Tomada de Preços nº 04/2021 da Prefeitura Municipal de Ubiratã/PR.
Peço por gentileza, que nos confirme o recebimento deste e-mail.
Grato pela atenção.

Att.,

Eng. Civil Fernando Milano
Telefone Celular: (45)99942-8907

Anexos:

Recurso de habilitaçao - Saneng Engenharia de Saneamento Eireli.pdf 1,8MB

000196

Divisão de Licitação

De: "Central Construcao civil" <centralconstrucaocivil@hotmail.com>
Data: quinta-feira, 2 de setembro de 2021 15:34
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ContraRazoes Ubiratã.pdf
Assunto: RE: Recurso processo licitatório5307/2021 - tomada de preços 04/2021

Em anexo Contra Razoes da empresa Central na TP 04/2021

Favor acusar recebimento.

Att
Rosane
Central Construção Civil
45 9814-0222

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 31 de agosto de 2021 16:31
Para: centralconstrucaocivil@hotmail.com <centralconstrucaocivil@hotmail.com>; conengeconstrutora@gmail.com <conengeconstrutora@gmail.com>
Assunto: Fwd: Recurso processo licitatório5307/2021 - tomada de preços 04/2021

Por gentileza, me confirme o recebimento do e-mail.
att.

-------- Mensagem encaminhada --------
Assunto: Recurso processo licitatório5307/2021 - tomada de preços 04/2021
Data: Tue, 31 Aug 2021 16:26:31 -0300
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Para:centralconstrucaocivil@hotmail.com, conengeconstrutora@gmail.com

Boa tarde!

Prezado, segue anexo recurso da empresa Saneng - Engenharia de Saneamento Eireli.

A partir de amanhã inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarecurso.

ATT

CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

09/09/2021

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
AVENIDA BRASIL, 6459 - SALA 44 - CENTRO - CASCAVEL - PR
CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25
FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

Cascavel, 02 de Setembro de 2021.

Ao Ilustríssimo Sr.
Presidente da comissão permanente de licitações
Município de Ubiratã – Paraná

Ref.: Contrarrazões na Tomada de Preços nº 04/2021.

A empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ 41.504.140/0001-84, com sede a Avenida Brasil, 6459 – centro – Cascavel –Pr., neste ato representada pela Sra Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti, representante Legal, portadora do RG 6.521.205-6 e CPF 019.059.229-06, vem, perante a V. Exa. apresentar CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa SANENG – ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI, no Processo Licitatório nº 04/2021 – Modalidade TOMADA DE PREÇOS.

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR
CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25
FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

Dos Fatos

Trata-se de Processo de Tomada de Preços nº 04/2021, que tem por objeto **"CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS"**. Tendo em vista que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no Edital, bem como aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 – "que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", **julgada habilitada, por essa Comissão de Licitação**. Acontece que a empresa licitante SANENG – ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI, apresentou recurso contra a empresa habilitada CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL, alegando:

1. *Não atendimento ao item 13.2.3 "documento comprobatório de seus administradores";*
2. *Não atendimento ao item 13.4.2 "Registro do profissional responsável", apresentando a certidão positiva de débitos do profissional responsável;*
3. *Não atendimento ao item 13.4.4 "Atestado de visita ou Declaração de Responsabilidade", assinada pela procuradora Sra Rosane e não pela proprietária da empresa.*
4. *Não atendimento ao item 13.6.1 "Declaração (...) de menores (...) conforme o anexo IV, assinada pela procuradora Sra Rosane e não pela proprietária da empresa.*

Das Razões:

1. A empresa apresentou o Contrato Social, registrado na Junta Comercial documento esse, que indica Julia B. Andrade como sua única proprietária, logo, apresentar os documentos comprobatórios de seus administradores

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR
CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25
FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

seria redundante e excesso de formalismo, uma vez que o próprio contrato já faz prova.

2. No Edital no item 13.4.2 "*Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)*", ou seja, solicita a prova de Registro do profissional no órgão competente, ao qual apresentamos a Certidão do Crea com data de validade até 18/09/2021, logo, a empresa atendeu ao solicitado no Edital, uma vez que o Edital não solicita a apresentação da certidão não entrando no mérito da Certidão deve ser Positiva ou Negativa
3. No item 13.4.4, a declaração foi assinada pela Representante Legal, nomeada por Procuração Pública, anexada aos documentos da habilitação, substituído e/ou dispensando assim a assinatura da Sra Julia B. Andrade, proprietária da empresa.
4. Item 13.6.1, aqui também a declaração foi assinada pela Representante Legal, com poderes por meio de Procuração Pública para fazê-lo, e a mesma anexada aos documentos de habilitação.

Salientamos ainda que os argumentos mencionados para a desclassificação de nossa empresa, **trata-se de uma mera formalidade, e/ou excesso de rigor**, pois o objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta dentro da segurança jurídica tanto para o licitante quanto para a Administração Pública. Noutro extremo, o excesso de formalismo afasta concorrentes que são potenciais vencedores do certame. Reduzido o número de competidores, diminuída está possibilidade de se alcançar a melhor contratação para a Administração Pública (art. 3º, lei 8666/93).

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR
CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25
FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

Logo, o intuito não é um concurso de competição para o melhor "cumpridor" de edital e sim, garantir a seleção da empresa com a proposta mais vantajosa, que se enquadre nos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e financeira, a qual a empresa Central Construção se fez valer.

Das Considerações:

Com base no relato acima solicitamos que seja INDEFERIDO o Recurso interposto pela empresa SANENG ENGENHARIA e que seja mantida a decisão da Comissão de Licitação que DECLAROU HABILITADA a empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL.

P/P
CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL
Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti
Representante Legal

Ilustríssima Comissão de Licitação do Município de Ubiratã – Estado do Paraná

CONENGE – CONSTRUTORA DE OBRAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 04.875.155/0001-22, com endereço na Av. João Medeiros, 1.181-A, nesta cidade e comarca, por seu representante legal, vem apresentar sua resposta junto ao Recurso Administrativo, apresentado pela empresa recorrente Saneng Engenharia de Saneamento – EIRELI, pelos fatos e fundamentos abaixo.

A empresa recorrente em suas razões alega em tese que no momento da habilitação desta empresa esta empresa ora recorrida, não cumpriu o item 13.4.2 do Edital de Tomada de Preço nº 04/2021 do processo Licitatório nº 5307/2021, por ter apresentado uma certidão positiva do CREA, a qual diz "Fins Cadastro", assim, a recorrente requereu a inabilitação da recorrida.

Assim, vemos que o item mencionado diz:

> "13.4.2. **Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);"

Neste preciso ponto, vemos que não assisti razão a recorrente, pois, o Edital é Claro, somente exige a Qualificação Técnica e não menciona nada sobre certidão do técnico qualificado responsável da empresa ora recorrida junto ao CREA, e podemos verificar em simples consulta ao CREA que o técnico responsável da empresa encontra-se com seu registro ativo, sendo certo que o item 13.4.2 exige tão somente o Registro ou inscrição do responsável pela obra.

Ademais, a Certidão exigida de Regularidade de Pessoa Jurídica junto ao CREA, foi devidamente apresentada as fls. 000145, no ato da habilitação, cumprindo assim, com todos os itens do Edital.

Desta forma, vemos que a empresa recorrida Conenge cumpriu devidamente com a juntada de todos os documentos necessários e requeridos pelo Edital de Tomada de Preço 04/2021 ora citado.

Diante da Razões expostas acima, requer a esta comissão a total improcedência do recurso apresentado pela recorrente Saneng, mantendo-se a emprega Conenge – Construtora de Obras Ltda habilitada no processo licitatório em questão.

Termos em que,

p. deferimento.

Ubiratã, 03 de setembro de 2021.

Conenge – Construtora de Obras Ltda

000203

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através do presente, a Comissão de Licitação apresenta decisão a respeito dos recursos interpostos na fase de habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto se destina à construção de cisternas no ginásio de esportes e em escolas municipais, nas condições previstas em memorial descritivo, conforme Termo de Compromisso nº 4500057495 – ITAIPU.

1. DA SÍNTESE DOS FATOS

Consoante à ata da sessão pública, fl. 183 do processo licitatório, a Comissão de Licitação habilitou todas as proponentes participantes, sendo CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 41.504.140/0001-84, CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.875.155/0001-22 e SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI, CNPJ nº 20.213.345/0001-30.

Iniciado o período recursal, a empresa SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI interpôs recurso quanto à habilitação das demais proponentes, alegando, em suma:

> Que a empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI deixou de apresentar documento comprobatório dos administradores da empresa, na forma estabelecida pelo item 13.2.3 do edital;
>
> Que a empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI apresentou registro do profissional responsável junto ao CREA através de certidão positiva para débitos;
>
> Que a empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI apresentou atestado de visita e declaração de sujeição ao inciso XXXIII da Constituição Federal sem assinatura da proprietária;
>
> Que a empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou registro do profissional responsável junto ao CREA através de certidão positiva para débitos e com indicação de "para fins de cadastro" ao invés de "para fins de licitação".

Por sua vez, a empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI apresentou contrarrazões, alegando, em resumo, que a apresentação de documento comprobatório da administradora não passa de mero formalismo; que a prova de registro do profissional na entidade de classe competente

não se dá através da apresentação de certidão negativa de débitos; e que as certidões mencionadas foram assinadas por representante legal, com poderes mediante procuração apresentada junto aos documentos de habilitação.

De igual forma, a empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou contrarrazões, afirmando que a prova de registro do profissional na entidade de classe competente não se dá através da apresentação de certidão negativa.

Sintetizados os fatos, passa-se a análise dos recursos e posterior decisão.

2. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

2.1. Da ausência de documento comprobatório do administrador da empresa.

O edital da Tomada de Preços 04/2021 estabelece a apresentação da seguinte documentação para fins de habilitação jurídica:

> 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.
> 13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.
> 13.2. Habilitação Jurídica:
> 13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
> 13.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
> 13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores** (sem grifo no original);
> 13.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
> 13.2.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Entende-se do estabelecido pelo instrumento convocatório para fins de habilitação jurídica que as empresas individuais de responsabilidade limitada devem apresentar estatuto social acompanhado de documento comprobatório de seu administrador.

Quanto ao exposto, em especial pela observância do princípio do formalismo moderado na análise da documentação apresentada pela empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, tal

comprovação pôde ser suprida pelas informações constantes no ato constitutivo da empresa, fls. 106 a 110, que dispõe do número da carteira de identidade e inscrição no cadastro de pessoas físicas da proprietária da empresa. Vejamos:

> 1
>
> ***CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI***
> ***CONTRATO SOCIAL***
>
> JULIA BREZINSKI ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 19/01/2002, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 12.838.419-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº. 100.854.009-98, residente e domiciliada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Turquesa, nº. 106, Bairro Esmeralda, CEP 85.806-650;
> Resolve por este instrumento constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que se regerá pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e subsidiaria a lei 6.404/76, mediante as seguintes cláusulas:

Ademais, no caso de a Comissão de Licitação atuar com excesso de rigor e formalismo exacerbado, a própria recorrente também poderia ser desclassificada da Licitação, uma vez que o instrumento convocatório assim estabelece quanto à forma de apresentação dos documentos para a licitação:

> 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.
> [...]
> 13.8. Nos documentos solicitados, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.
>
> [...]
>
> 24. DISPOSIÇÕES FINAIS
> [...]
> 24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.
> 24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e

Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

Na forma estabelecida pelo edital, caberia às empresas autenticarem as documentações a serem apresentadas no envelope de habilitação, podendo a autenticação ser realizada por cartórios, Juntas Comerciais ou por servidor do Município mediante apresentação dos originais, dispensada a autenticação de declarações ou documentos emitidos pela internet.

A empresa SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI, também enquadrada como empresa individual de responsabilidade limitada, limitou-se a apresentação de ato constitutivo acompanhado de cópia sem autenticação do documento de identificação do proprietário, portanto, em desacordo ao estabelecido pelos subitens 13.8 e 24.3 do edital. Contudo, considerando que tais informações puderam ser supridas pelo constante no ato constitutivo apresentado e, ainda, em atendimento ao princípio do formalismo moderado e ampliação da disputa na licitação, não houve motivos pelo afastamento da recorrente.

Vejamos entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o assunto:

> ACÓRDÃO Nº 3845/19 - Tribunal Pleno
> EMENTA: Representação Lei nº 8666/1993. Pregão Eletrônico. Prestação de Serviços de locação de equipamentos. Não apresentação de atestado de vistoria ou declaração substitutiva. Desclassificação. Ausência de ofensa ao princípio do formalismo moderado. Improcedência do pedido.
> [...]
> **Não se pode olvidar que, sempre que possível, deve o poder público em respeito ao princípio do formalismo moderado relevar pequenos erros ou obscuridades constantes das propostas apresentadas pelos licitantes de modo a alcançar a proposta mais vantajosa.** Não compete ao pregoeiro ou à comissão de licitação atuar na condição de entidade saneadora das mais diversas e possíveis falhas incorridas pelos participantes do procedimento, sob pena de desrespeito ao princípio da vinculação ao ato convocatório como também da própria eficiência e agilidade que se espera na condução da contratação. Tendo em vista que a exigência que fora descumprida não era uma condição "sine qua non" para que o melhor concorrente fosse escolhido, **acredito não haver irregularidade no prosseguimento do certame**, em seguir os vários entendimentos jurídicos por ela apresentados à sua defesa, **no sentido de que o excesso de formalismo da interpretação de Editais, salvo algumas exceções, pode sim prejudicar os processos licitatórios e seus principais objetivos** (sem grifo no original).

O intuito da Comissão de Licitação na análise do presente caso foi o de não afastar empresas na disputa da licitação, de forma a se buscar a contratação da proposta mais vantajosa para a execução do objeto. O próprio edital em seu subitem 24.10 apresenta a seguinte redação quanto à interpretação das normas estabelecidas:

> 24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Portanto, resta improcedente a alegação da empresa SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI quando ao descumprimento do subitem 13.2.3 do edital.

2.2. Do registro dos profissionais na entidade profissional competente.

Alega a empresa SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI que as demais proponentes apresentaram registro dos profissionais na entidade profissional competente através de certidão de registro positiva para débitos, em detrimento de certidões negativas para débitos na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Citou, ainda, que a empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou certidão de registro do profissional perante à entidade profissional competente com a indicação de "para fins de cadastro".

Inicialmente, vejamos o que dispõe a Lei 8.666/93 quanto ao registro na entidade profissional:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
> I - registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Já o edital da Tomada de Preços 04/2021 assim dispõe:

> 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.
> 13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.
> [...]
> 13.4. Qualificação Técnica:
> 13.4.1. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
> 13.4.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Tanto a Lei 8.666/93 quanto o instrumento convocatório não estabelecem que a comprovação de registro na entidade profissional competente se dê através da apresentação de certidão negativa. Em ambos, limita-se apenas à comprovação do registro no conselho de fiscalização profissional.

Vejamos entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

ACÓRDÃO 890/2007 – Plenário

> [...]
> Acórdão:
> [...]
> 9.3.4. não exija dos licitantes, para fins de habilitação, prova de quitação de anuidades junto ao conselho de fiscalização profissional ao qual a empresa e os profissionais estejam ligados, pois essa exigência não está prevista na lei, em especial nos arts. 27 a 33 da Lei n. 8.666/1993.

O mesmo entendimento se aplica à certidão apresentada pela empresa CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, a qual consta a indicação de "para fins de cadastro". O documento apresentado comprova notoriamente o registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, independente de sua finalidade.

Desta forma, não assiste razão à empresa SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI, uma vez que se comprovou, para todas as proponentes, o registro dos profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia na forma estabelecida pela legislação e pelo instrumento convocatório.

2.3. Da assinatura nas declarações.

Por fim, a empresa SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI recorreu da decisão da Comissão de Licitação em habilitar a empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, alegando que a mesma apresentou declaração de responsabilidade pela opção de não realização da visita técnica e declaração de sujeição ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal sem assinatura da proprietária da empresa.

Contudo, novamente não assiste razão à recorrente, uma vez que as referidas declarações foram assinadas por pessoa com poderes concedidos por meio de procuração pública, arquivada nos autos do processo das fls. 111 a 113.

3. DA DECISÃO

Mediante o exposto, a Comissão de Licitação resolve manter a decisão inicial, permanecendo as empresas CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI habilitadas para o certame.

A presente decisão será remetida à autoridade superior acompanhada do inteiro teor do processo licitatório respectivo, para deliberação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma estabelecida pelo art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Ubiratã, Paraná, 10 de setembro de 2021.

Eduardo Vitor Penido da Silva
Comissão de Licitação

Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Vitor Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

000210

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

DECISÃO

Referente à tomada de preços supracitada, destinada à construção de cisternas no ginásio de esportes e em escolas municipais, nas condições previstas em memorial descritivo, conforme Termo de Compromisso nº 4500057495 – ITAIPU, consoante aos relatos da Comissão de Licitação constantes nos autos do processo respectivo, resolvo manter as empresas CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CONENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI habilitadas para o certame.

A sessão para abertura e julgamento das propostas das empresas habilitadas será realizada no dia 14 de setembro de 2021, às 10 horas, na sala de licitações localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Ubiratã, Paraná, 10 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

000211

Pesquisar...

Processos Licitatórios

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e1755603ma8&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e1755603ka8&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e1755603ka8&nc=46&id_modalidade=2)	195
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e1755603ka8&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e1755603ka8&nc=46&id_modalidade=4)	401
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e1755603ka8&nc=46&id_modalidade=5)	2369
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e1755603ka8&nc=46&id_modalidade=6)	120
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e1755603ka8&nc=46&id_modalidade=7)	609
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e1755603ka8&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e1755603ka8&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e1755603ka8&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 24/08/2021 às 08:30

000212

PROCESSO LICITATÓRIO 5307/2021 - TOMADA DE PREÇOS 04/2021

Publicação: 06/08/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R$-191.209,45

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU

Anexos

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2021
(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e175560lca8&nc=46&id=23227049)

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e175560lca8&nc=46&id=23230261)

PROCESSO NA ÍNTEGRA - FLS. 01 A 183 (FASE INTERNA, EDITAL E PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e175560lca8&nc=46&id=23230262)

RECURSO EMPRESA SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENO EIRELI
(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e175560lca8&nc=46&id=23231750)

CONTRARRECURSO CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL
(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e175560lca8&nc=46&id=23233406)

CONTRARRECURSO CONENGE CONSTRUTORA
(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e175560lca8&nc=46&id=23233407)

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e175560lca8&nc=46&id=23233404)

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR E COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=a80e175560lca8&nc=46&id=23233405)

Última atualização: 10/09/2021 08:03:13

Fale Conosco

000213

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 10/09/2021 08:03:13

000214

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 10 de setembro de 2021 08:58
Para: <centralconstrucaocivil@hotmail.com>; <fernando.milano@milanoengenharia.net>; <conengeconstrutora@gmail.com>
Anexar: DECISÃO DA COMISSÃO.pdf; DECISÃO PREFEITO HABILITAÇÃO.pdf
Assunto: DECISÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2021

Segue decisão referente a tomada de preços 04/2021 e o comunicado da data de abertura das propostas.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

000215

000216

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

AVENIDA BRASIL, 6459 – SALA 44 – CENTRO – CASCAVEL – PR
CNPJ 41.504.140/0001-84 – Insc. Estadual 908.98.990-25
FONE: (45) 99814-0222 – centralconstrucaocivil@hotmail.com

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
ENDEREÇO: AV. BRASIL 6459 – CENTRO – CASCAVEL - PR
TEL: (45) 99814-0222
E-MAIL: centralconstrucaocivil@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto acima é de R$ 169.602,94 (Cento e sessenta e nove mil, seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos).

O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a senhora Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti, CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6, residente e domiciliada a Rua Recife, 2852, Bairro Coqueiral na cidade de Cascavel - Pr.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, a definir.

Cascavel-Pr., 24 de Agosto de 2021.

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 41.504.140/0001-84
Representante Legal
Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti
CPF 019.059.229-06 e RG 6.521.205-6 ssp/pr

4082

OBRA: EXECUÇÃO DE CISTERNAS EM ESCOLAS E GINASIO DE ESPORTES — **PLANILHA ORÇAMENTARIA**

EMPRESA: CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ 41.504.180/0001-84 — **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021.**

Orçamento Sintética

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	**CISTERNA GINASIO DE ESPORTES**				**39.146,63**
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	1,07	116,29	124,44
1.2	**ESTRUTURA**			-	
1.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 8 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30,00	86,42	2.592,61
1.2.2	EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	145,17	2.489,60
1.3	**ALAMBRADO**			-	-
1.3.1	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	15,00	136,89	2.053,36
1.4	**HIDRAULICA**			-	-
1.4.1	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1,00	7.502,25	7.502,25
1.4.2	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	18.462,92	18.462,92
1.4.3	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	UN	1,00	1.790,37	1.790,37
1.4.4	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) COM PINTURA ESMALTE SINTETICO- FORNCIMENTO E INSTALACÃO	UN	1,00	1.995,75	1.995,75
1.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,80	72,31	1.431,70
1.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,13	98,28	504,17
1.4.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	31,69	31,69
1.4.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	52,13	52,13
1.4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	6,91	5,64	38,98
1.4.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	1,57	11,99	18,83
1.4.11	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1,00	57,81	57,81
2	**ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR**			-	**41.075,22**
2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			-	-
2.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	17,15	3,11	53,39
2.2	**ESTRUTURA**			-	-
2.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 10 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30,00	86,42	2.592,61

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
2.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	145,17	2.489,60
2.3	**ALAMBRADO**			-	-
2.3.1	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,60	136,89	4.599,53
2.4	**HIDRAULICA**			-	-
2.4.1	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1,00	7.502,25	7.502,25
2.4.2	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	18.462,92	18.462,92
2.4.3	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.790,37	1.790,37
2.4.4	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) COM PINTURA ESMALTE SINTETICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.995,75	1.995,75
2.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,60	72,31	1.055,70
2.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2,00	98,28	196,56
2.4.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	31,69	31,69
2.4.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	52,13	52,13
2.4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	31,21	5,64	176,07
2.4.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	11,99	18,83
2.4.11	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1,00	57,81	57,81
3	**ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE**			-	**44.848,78**
3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			-	-
3.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	m²	17,15	3,11	53,39
3.2	**ESTRUTURA**			-	-
3.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 10 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30,00	86,42	2.592,61
3.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	145,17	2.489,60
3.3	**ALAMBRADO**			-	-
3.3.1	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,60	136,89	4.599,53
3.4	**HIDRAULICA**			-	-
3.4.1	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1,00	7.502,25	7.502,25

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
3.4.2	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	18.462,92	18.462,92
3.4.3	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.790,37	1.790,37
3.4.4	ABRIGO METALICO (100X50X100CM)	UN	1,00	1.995,75	1.995,75
3.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,40	72,31	1.041,24
3.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,10	98,28	501,23
3.4.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	31,69	31,69
3.4.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	52,13	52,13
3.4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24,86	5,64	140,24
3.4.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	11,99	18,83
3.4.11	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1,00	57,81	57,81
3.4.12	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 86 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,60	157,46	3.401,14
3.4.13	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	7,00	16,86	118,03
4	**ESCOLA PROFESSORA CLEIDE MARIA ZAMPRONIO**			-	**44.532,32**
4.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			-	-
4.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	8,57	12,46	106,80
4.2	**ESTRUTURA**			-	-
4.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 8MM COM ESTRIBOS Ø 5MM A CADA 20CM)	M	30,00	86,42	2.592,61
4.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	145,17	2.489,60
4.3	**ALAMBRADO**			-	-
4.3.1	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,60	136,89	4.599,53
4.4	**HIDRAULICA**			-	-
4.4.1	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1,00	7.502,25	7.502,25
4.4.2	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	18.462,92	18.462,92
4.4.3	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.790,37	1.790,37
4.4.4	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) EM CHAPA METALICA E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1,00	1.995,75	1.995,75

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
4.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	11,40	72,31	824,31
4.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,00	98,28	589,68
4.4.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	31,69	31,69
4.4.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	52,13	52,13
4.4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	23,46	5,64	132,35
4.4.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	11,99	18,83
4.4.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,24	76,83	18,44
4.4.11	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1,00	57,81	57,81
.4.12	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 86 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,00	157,46	3.149,20
4.4.13	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO	UN	7,00	16,86	118,03

Total Geral **169.602,94**

Responsavel Tecnico
ENG. CIVIL LEOCIR SCALVI
CREA-PR 121852-D

Representante Legal
Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti
CPF 019.059.229-06

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA **EXECUÇÃO DE CISTERNAS EM ESCOLAS E GINASIO DE ESPORTES**

DATA 24/08/2021

EMPRESA **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ 41.504.180/0001-84**

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	MÊS 1	%	MÊS 2	%
1	CISTERNA GINASIO DE ESPORTES	39.146,63	23,08%	19.573,31	50%	19.573,31	50%
2	ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR	41.075,22	24,22%	20.537,61	50%	20.537,61	50%
3	ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE	44.848,78	26,44%	22.424,39	50%	22.424,39	50%
4	ESCOLA PROFESSORA CLEIDE MARIA ZAMPRONIO	44.532,32	26,26%	22.266,16	50%	22.266,16	50%
	TOTAL	**169.602,94**	100,00%	84.801,47		84.801,47	

Responsavel Tecnico
ENG. CIVIL - LEOCIR SCALVI
CREA-PR 121852-D

Representante Legal
Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti
CPF 019.059.229-06

000221

Proponente	CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ	41.504.140/0001-84
TP	04/2021.
Empreendimento	CISTERNAS

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra: 1

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos		Preencher alíquota
ISSQN	2,00%	
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
TOTAL IMPOSTOS	**5,65%**	

				Intervalo admissível		
Parcela do BDI			Situação	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,10%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,81%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	5,65%		5,65%		
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,35%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Responsavel Tecnico
ENG. CIVIL - LEOCIR SCALVI
CREA-PR 121852-D

Representante Legal
Rosane de Fatima Dal Bosco Bonetti
CPF 019.059.229-06

construtora
CONENGE

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº 02/2021

RAZÃO SOCIAL: CONENGE - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ: 04.875.155/0001-22

ENDEREÇO: AV JOÃO MEDEIROS – N°1181-A

TEL: (44) 3543-1636

E-MAIL: conengeconstrutora@gmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O Valor para execução do objeto acima é de R$182.559,31

O valor global p/ execução do objeto acima é de: CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS.

Calculo do BDI	
- Administração Central	3,1 %
- Riscos	0,97 %
- Seguros e Garantias	1,30 %
- Despesas Financeiras	0,65 %
- Lucro	6,50 %
- Impostos	9,80 %
Total BDI	**22,32%**

O prazo de execução é de sete meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Marco Antônio Pastro, Portador do n° RG: 13.018.767-6 SESP/PR e CPF: 077.669.409-06, Residente e Domiciliado no endereço Rua das araucárias n°75, na cidade de Ubiratã/PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Sergio Antonio Pastro, CPF: 727.154.729-00, nº do RG: 3.536.269-0, Residente e Domiciliado no endereço Rua das araucárias n°75, na cidade de Ubiratã, Telefone (44)9 9920-5364, e-mail: conengeconstrutora@gmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo: Banco Sicredi, Agência: 0726, C.C: 55384-9. Conenge Construtora de Obras

Ubiratã/PR 18 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

SERGIO ANTONIO PASTRO
CPF: 727.154.729-00

CONENGE

Orçamento Sintética

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	CISTERNA GINASIO DE ESPORTES				42.070,74
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				139,10
1.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	1,07	130,00	139,10
1.2	ESTRUTURA				5.499,70
1.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 8 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30	93,00	2.790,00
1.2.2	EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	158,00	2.709,70
1.3	ALAMBRADO				2.250,00
1.3.1	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	15	150,00	2.250,00
1.4	HIDRAULICA				34.181,94
1.4.1	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	8.100,00	8.100,00
1.4.2	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	19.700,00	19.700,00
1.4.3	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.920,00	1.920,00
1.4.4	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) COM PINTURA ESMALTE SINTETICO- FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	2.150,00	2.150,00
1.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,8	80,00	1.584,00
1.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,13	100,00	513,00
1.4.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	34,00	34,00
1.4.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	55,00	55,00
1.4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,91	6,30	43,53
1.4.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	13,00	20,41
1.4.11	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	62,00	62,00
2	ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR				44.203,18
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				57,45
2.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	17,15	3,35	57,45
2.2	ESTRUTURA				5.499,70

2.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 10 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30	93,00	2.790,00
2.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	158,00	2.709,70
2.3	**ALAMBRADO**				**5.040,00**
2.3.1	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,6	150,00	5.040,00
2.4	**HIDRAULICA**				**33.606,03**
2.4.1	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	8.100,00	8.100,00
2.4.2	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	19.700,00	19.700,00
2.4.3	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.920,00	1.920,00
2.4.4	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) COM PINTURA ESMALTE SINTETICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	2.150,00	2.150,00
2.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,6	80,00	1.168,00
2.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2	100,00	200,00
2.4.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	34,00	34,00
2.4.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	55,00	55,00
2.4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	31,21	6,30	196,62
2.4.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	13,00	20,41
2.4.11	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	62,00	62,00
3	**ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE**				**48.248,18**
3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**57,45**
3.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	17,15	3,35	57,45
3.2	**ESTRUTURA**				**5.499,70**
3.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 10 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30	93,00	2.790,00
3.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	158,00	2.709,70
3.3	**ALAMBRADO**				**5.040,00**
3.3.1	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,6	150,00	5.040,00
3.4	**HIDRAULICA**				**37.651,03**
3.4.1	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	8.100,00	8.100,00

3.4.2	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	19.700,00	19.700,00
3.4.3	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.920,00	1.920,00
3.4.4	ABRIGO METALICO (100X50X100CM)	UN	1	2.150,00	2.150,00
3.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,4	80,00	1.152,00
3.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,1	100,00	510,00
3.4.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	34,00	34,00
3.4.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	55,00	55,00
3.4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	24,86	6,30	156,62
3.4.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	13,00	20,41
3.4.11	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	62,00	62,00
3.4.12	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 86 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,6	170,00	3.672,00
3.4.13	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	7	17,00	119,00
4	**ESCOLA PROFESSORA CLEIDE MARIA ZAMPRONIO**				**48.037,21**
4.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**111,41**
4.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	8,57	13,00	111,41
4.2	**ESTRUTURA**				**5.499,70**
4.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 8MM COM ESTRIBOS Ø 5MM A CADA 20CM)	M	30	93,00	2.790,00
4.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	158,00	2.709,70
4.3	**ALAMBRADO**				**5.185,49**
4.3.1	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,6	154,33	5.185,49
4.4	**HIDRAULICA**				**37.240,61**
4.4.1	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	8.100,00	8.100,00
4.4.2	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	19.700,00	19.700,00
4.4.3	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	1.920,00	1.920,00
4.4.4	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) EM CHAPA METALICA E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1	2.150,00	2.150,00

4.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	11,4	80,00	912,00
4.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6	100,00	600,00
4.4.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	34,00	34,00
4.4.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	55,00	55,00
4.4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	23,46	6,30	147,80
4.4.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,57	13,00	20,41
4.4.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,24	85,00	20,40
4.4.11	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	62,00	62,00
4.4.12	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 86 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20	170,00	3.400,00
4.4.13	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO	UN	7	17,00	119,00
			Total Geral		**182.559,31**

MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

SERGIO ANTONIO PASTRO
CPF: 727.154.729-00
Crea: PR-20780/D

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE CISTERNAS EM ESCOLAS E GINASIO DE ESPORTES
DATA: 23/08/2021

				MÊS 01		MÊS 02	
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	NO MÊS %	ACUM. %	NO MÊS %	ACUM. %
1	CISTERNA GINASIO DE ESPORTES	R$ 42.070,74	23,04%	50,00	50,00	50,00	50,00
2	ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR	R$ 44.203,18	24,21%	50,00	50,00	50,00	50,00
3	ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE	R$ 48.248,18	26,43%	50,00	50,00	50,00	50,00
4	ESCOLA PROFESSORA CLEIDE MARIA Z.	R$ 48.037,21	26,31%	50,00	50,00	50,00	50,00
	TOTAL	R$ 182.559,31	100%				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1° MÊS		2° MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				91.279,66		91.279,65	

MARCO ANTÔNIO PASTRO
CPF: 077.669.409-06

SERGIO ANTONIO PASTRO
CPF: 727.154.729-00
Crea: PR-20780/D

0230

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS
SANENG – ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI
CNPJ: 20.213.345/0001-30
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2021.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

UBIRATÃ
PREFEITURA

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

RAZÃO SOCIAL: SANENG – ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 20.213.345/0001-30
ENDEREÇO: RUA VICENTE MACHADO, Nº 1645
TEL: (45)3222-5373
E-MAIL: FERNANDO.MILANO@MILANOENGENHARIA.NET

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à **CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU**, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

O valor para execução do objeto acima é de R$177.824,96 -(cento e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

O prazo de execução é de dois meses contados do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) Fernando de Biasio Milano, CPF nº 084.871.539-09, RG nº 10.460.526-5, Endereço Rua Vicente Machado, nº 1645, apto 32, Cascavel/PR.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Fernando de Biasio Milano, CPF nº 084.871.539-09, RG nº 10.460.526-5, Endereço Rua Vicente Machado, nº 1645, apto 32, Cascavel/PR, telefone (45)3222-5373, e-mail: fernando.milano@milanoengenharia.net

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Banco CrediCoopavel, Agencia nº 0001, Conta Corrente nº 16.329-5.

Cascavel, 18 de agosto de 2021.

Representante Legal da Empresa
Fernando de Biasio Milano
CPF 084.871.539-09

20.213.345/0001-30
SANENG ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI
RUA VICENTE MACHADO, 1645 AP. 32
CENTRO - CEP 85.812-150
CASCAVEL – PARANÁ

20.213.345/0001-30

SANENG ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI

RUA VICENTE MACHADO, 1645 AP. 32
CENTRO - CEP 85.812-150
CASCAVEL – PARANÁ

Obra
EXECUÇÃO DE CISTERNAS EM ESCOLAS E GINASIO DE ESPORTES

Orçamento Sintética

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	**CISTERNA GINASIO DE ESPORTES**				**R$ 41.044,38**
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 130,47**
1.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE. SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	1,07	R$ 121,93	R$ 130,47
1.2	**ESTRUTURA**				**R$ 5.328,59**
1.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 8 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30	R$ 90,61	R$ 2.718,30
1.2.2	EXECUÇÃO PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	R$ 152,20	R$ 2.610,30
1.3	**ALAMBRADO**				**R$ 2.152,90**
1.3.1	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	15	R$ 143,53	R$ 2.152,90
1.4	**HIDRAULICA**				**R$ 33.432,42**
1.4.1	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	R$ 7.865,94	R$ 7.865,94
1.4.2	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 19.357,97	R$ 19.357,97
1.4.3	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 1.877,17	R$ 1.877,17
1.4.4	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) COM PINTURA ESMALTE SINTETICO- FORNCIMENTO E INSTALACÃO	UN	1	R$ 2.092,50	R$ 2.092,50
1.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	19,8	R$ 75,81	R$ 1.501,11
1.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,13	R$ 103,04	R$ 528,62
1.4.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	R$ 33,23	R$ 33,23
1.4.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	R$ 54,66	R$ 54,66
1.4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 12/2014	M	6,91	R$ 5,91	R$ 40,87
1.4.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 12/2014	M	1,57	R$ 12,57	R$ 19,74
1.4.11	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	R$ 60,62	R$ 60,62
2	**ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR**				**R$ 43.066,47**
2.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 55,98**
2.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	17,15	R$ 3,26	R$ 55,98
2.2	**ESTRUTURA**				**R$ 5.328,59**

Fernando de Biasio Milano
Engenheiro Civil
CREA PR-135947/D

2.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 10 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30	R$ 90,61	R$ 2.718,30
2.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	R$ 152,20	R$ 2.610,30
2.3	**ALAMBRADO**				**R$ 4.822,50**
2.3.1	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,6	R$ 143,53	R$ 4.822,50
2.4	**HIDRAULICA**				**R$ 32.859,39**
2.4.1	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	R$ 7.865,94	R$ 7.865,94
2.4.2	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 19.357,97	R$ 19.357,97
2.4.3	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 1.877,17	R$ 1.877,17
2.4.4	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) COM PINTURA ESMALTE SINTETICO - FORNECIMENTO E INSTALACÃO	UN	1	R$ 2.092,50	R$ 2.092,50
2.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,6	R$ 75,81	R$ 1.106,88
2.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2	R$ 103,04	R$ 206,09
2.4.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	R$ 33,23	R$ 33,23
2.4.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	R$ 54,66	R$ 54,66
2.4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 12/2014	M	31,21	R$ 5,91	R$ 184,60
2.4.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 12/2014	M	1,57	R$ 12,57	R$ 19,74
2.4.11	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	R$ 60,62	R$ 60,62
3	**ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE**				**R$ 47.022,96**
	SERVIÇOS PRELIMINARES				**R$ 55,98**
3.1.1	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF 05/2018	m²	17,15	R$ 3,26	R$ 55,98
3.2	**ESTRUTURA**				**R$ 5.328,59**
3.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 10 COM ESTRIBOS Ø 5 A CADA 20CM)	M	30	R$ 90,61	R$ 2.718,30
3.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	R$ 152,20	R$ 2.610,30
3.3	**ALAMBRADO**				**R$ 4.822,50**
3.3.1	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,6	R$ 143,53	R$ 4.822,50
3.4	**HIDRAULICA**				**R$ 36.815,88**
3.4.1	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	R$ 7.865,94	R$ 7.865,94

Fernando de Biasio Milano
Engenheiro Civil
CREA PR-135947/D

3.4.2	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 19.357,97	R$ 19.357,97
3.4.3	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 1.877,17	R$ 1.877,17
3.4.4	ABRIGO METALICO (100X50X100CM)	UN	1	R$ 2.092,50	R$ 2.092,50
3.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	14,4	R$ 75,81	R$ 1.091,72
3.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	5,1	R$ 103,04	R$ 525,52
3.4.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	R$ 33,23	R$ 33,23
3.4.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	R$ 54,66	R$ 54,66
3.4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 12/2014	M	24,86	R$ 5,91	R$ 147,04
10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALACÃO. AF 12/2014	M	1,57	R$ 12,57	R$ 19,74
3.4.11	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	R$ 60,62	R$ 60,62
3.4.12	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 86 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,6	R$ 165,09	R$ 3.566,02
3.4.13	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 119 E 170 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	7	R$ 17,68	R$ 123,76
4	**ESCOLA PROFESSORA CLEIDE MARIA ZAMPRONIO**				**R$ 46.691,16**
4.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**R$ 111,98**
4.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	8,57	R$ 13,07	R$ 111,98
4.2	**ESTRUTURA**				**R$ 5.328,59**
4.2.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA, INCLUSO AÇO (4 Ø 8MM COM ESTRIBOS Ø 5MM A CADA 20CM)	M	30	R$ 90,61	R$ 2.718,30
4.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 12 CM, ARMADO (TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-283)	m²	17,15	R$ 152,20	R$ 2.610,30
4.3	**ALAMBRADO**				**R$ 4.822,50**
4.3.1	ALAMBRADO, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2" E=3,65MM), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 8X8CM. A TELA SERÁ FIXADOS EM 3 FIOS CORRIDOS EM TODO PERIMETRO. NO INICIO E FINAL A TELA DEVERA SER FIXADO EM VERGALHAO LISO 6,0MM.	m²	33,6	R$ 143,53	R$ 4.822,50
4.4	**HIDRAULICA**				**R$ 36.428,08**
4.4.1	FILTRO VORTEX WFF 150 INCLUSO CONEXOES E SUPORTE INOX PARA PAREDE	UN	1	R$ 7.865,94	R$ 7.865,94
4.4.2	CAIXA D'AGUA 20000L TIPO TANQUE EM POLIETILENO COM TAMPA ROSCAVEL DE 1/4 DE VOLTA COM VEDAÇÃO TOTAL, INCLUSO MULTISIFÃO E TUBO 100MM, FREIO DAGUA INOX, ANEIS DE VEDAÇÃO E CHAVE BOIA ELETRICA AUTOMATICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 19.357,97	R$ 19.357,97
4.4.3	CONJUNTO PRESSURIZAÇÃO 3/4CV - 220V (MOTOBOMBA+ TANQUE 20LITROS+ PRESSOSTATO+MANOMETRO) MONTADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 1.877,17	R$ 1.877,17
4.4.4	ABRIGO METALICO (100X50X100CM) EM CHAPA METALICA E PINTURA ESMALTE SINTETICO	UN	1	R$ 2.092,50	R$ 2.092,50

Fernando de Biasio Milano
Engenheiro Civil
CREA PR-135947/D

4.4.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	11,4	R$ 75,81	R$ 864,28
4.4.6	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6	R$ 103,04	R$ 618,26
4.4.7	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	R$ 33,23	R$ 33,23
4.4.8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1	R$ 54,66	R$ 54,66
4.4.9	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	23,46	R$ 5,91	R$ 138,76
4.4.10	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	1,57	R$ 12,57	R$ 19,74
4.4.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,24	R$ 80,56	R$ 19,33
4.4.11	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	UN	1	R$ 60,62	R$ 60,62
4.4.12	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 86 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20	R$ 165,09	R$ 3.301,87
.13	SUPORTE METALICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO	UN	7	R$ 17,68	R$ 123,76
			Total Geral		**R$ 177.824,96**

Fernando de Biasio Milano
Engenheiro Civil
CREA PR-135947/D

20.213.345/0001-30

SANENG ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI

RUA VICENTE MACHADO, 1645 AP. 32
CENTRO - CEP 85.812-150
CASCAVEL – PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: EXECUÇÃO DE CISTERNAS EM ESCOLAS E GINASIO DE ESPORTES

DATA: 18/08/2021

				MÊS 01		MÊS 02	
LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR	INCID. %	NO MÊS %	ACUM.%	NO MÊS%	ACUM.%
1	CISTERNA GINASIO DE ESPORTES	41.044,38	23,08%	50,00	50,00	50,00	50,00
2	ESCOLA GENTIL TOLEDO DE MORAIS JUNIOR	43.066,47	24,22%	50,00	50,00	50,00	50,00
3	ESCOLA PROFESSORA LUCINEIA RICARDO BRACIFORTE	47.022,96	26,44%	50,00	50,00	50,00	50,00
4	ESCOLA PROFESSORA CLEIDE MARIA Z	46.691,16	26%	50,00	50,00	50,00	50,00
TOTAL		177.824,96	100%				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS				1° MÊS		2° MÊS	
VALOR DO INVESTIMENTO				88.912,48		88.912,48	

FERNANDO DE BIASIO MILANO
ENGENHEIRO CIVIL CREA PR-135947/D

20.213.345/0001-30

SANENG ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI

RUA VICENTE MACHADO, 1645 AP. 32
CENTRO - CEP 85.812-150
CASCAVEL – PARANÁ

0238

000239

Proponente	Saneng – Engenharia de Saneamento Eireli
Contrato nº	
Empreendimento	CISTERNAS

COMPOSIÇÃO DE BDI DETALHADA

Escolha o tipo de obra | 1 |

1	Construção de Edifícios
2	Construção de Ferrovias e Rodovias
3	Construção de Redes de Abastecimento de água. Coleta de esgoto e Construções correlatas
4	Construção e manutenção de Estações e Redes de distribuição de Energia elétrica
5	Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais
6	Fornecimento de Materiais e Equipamentos

CONSULTAR O TIPO DE OBRA

Impostos	
ISSQN	2,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
TOTAL IMPOSTOS	**5,65%**

Preencher alíquota conforme Legislação Tributária Municipal

Parcela do BDI			Situação	Intervalo admissível 1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	AC	4,10%	OK!	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	S,G	0,81%	OK!	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	OK!	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	OK!	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,40%	OK!	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS E ISSQN	I	5,65%			5,65%	
BDI SEM DESONERAÇÃO		22,35%	OK!	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM DESONERAÇÃO		25,00%	OK!			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

FERNANDO DE BIASIO MILANO

ENG. CIVIL CREA 135.947/D

20.213.345/0001-30

SANENG ENGENHARIA DE SANEAMENTO EIRELI

RUA VICENTE MACHADO, 1645 AP. 32
CENTRO - CEP 85.812-150
CASCAVEL – PARANÁ

000240

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU.

Aos quatorze dias do mês de setembro de 2021, às 10 horas, em sessão pública, reuniram-se os senhores Eduardo Vitor Penido da Silva, Félix Tibúrcio de Almeida e Vitor Tibúrcio de Almeida, designados como membros da Comissão de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes das empresas habilitadas para a Tomada de Preços nº 04/2021. Não compareceram representantes das empresas na sessão.

Verificados que os envelopes encontravam-se lacrados, os mesmos foram abertos e toda a documentação apresentada foi analisada pela Comissão de Licitação. Os preços propostos pelas empresas foram os seguintes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R$ 169.602,94
2º	SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENTO – EIRELI	R$ 177.824,96
3º	CONENGE CONSTRUTORAS DE OBRAS LTDA	R$ 182.559,31

A empresa CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI classificou-se em primeiro lugar uma vez que ofertou proposta com o menor valor.

Diante da necessidade de iniciar o período recursal estabelecido pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 quanto à fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 10h15min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Eduardo Vitor Penido da Silva
Comissão de Licitação

Félix Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Vitor Hugo T. de Almeida.
Vitor Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

000241

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 15 de setembro de 2021 11:01
Para: <centralconstrucaocivil@hotmail.com>; <fernando.milano@milanoengenharia.net>; <conengeconstrutora@gmail.com>
Anexar: ATA DA SESSÃO PROPOSTA.pdf
Assunto: TOMADA 04/2021 - ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Segue ata de julgamento das propostas.

A ata juntamente das propostas digitalizadas encontram-se no Portal da Transparência do Município.

Atenciosamente

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019

000242

Pesquisar...

Processos Licitatórios

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcd3m1f&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015
2014	2013	2012	2011	2010	0		

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcd3k1f&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcd3k1f&nc=46&id_modalidade=2)	196
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcd3k1f&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcd3k1f&nc=46&id_modalidade=4)	401
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcd3k1f&nc=46&id_modalidade=5)	2369
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcd3k1f&nc=46&id_modalidade=6)	120
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcd3k1f&nc=46&id_modalidade=7)	610
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcd3k1f&nc=46&id_modalidade=8)	51
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcd3k1f&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcd3k1f&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 24/08/2021 às 08:30

000243

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5307/2021 - TOMADA DE PREÇOS 04/2021

Publicação: 06/08/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Valor Máximo: R$-191.209,45

Objeto:

CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS NO GINÁSIO DE ESPORTES E EM ESCOLAS MUNICIPAIS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS EM MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 4500057495 - ITAIPU

Anexos

EDITAL TOMADA DE PREÇOS 04/2021 (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcdlc1f&nc=46&id=23227049)

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcdlc1f&nc=46&id=23230261)

PROCESSO NA ÍNTEGRA - FLS. 01 A 183 (FASE INTERNA, EDITAL E PUBLICAÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcdlc1f&nc=46&id=23230262)

RECURSO EMPRESA SANENG - ENGENHARIA DE SANEAMENO EIRELI (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcdlc1f&nc=46&id=23231750)

CONTRARRECURSO CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcdlc1f&nc=46&id=23233406)

CONTRARRECURSO CONENGE CONSTRUTORA (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcdlc1f&nc=46&id=23233407)

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcdlc1f&nc=46&id=23233404)

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR E COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcdlc1f&nc=46&id=23233405)

PROPOSTAS (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcdlc1f&nc=46&id=23234234)

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=1f1f0e3bcdlc1f&nc=46&id=23234299)

Última atualização: 15/09/2021 10:58:24

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 15/09/2021 10:58:24

000245

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.504.140/0001-84
Razão Social: CENTRAL CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
Endereço: AV BRASIL 6459 SALA 44 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/09/2021 a 07/10/2021

Certificação Número: 2021090802485650624947

Informação obtida em 24/09/2021 07:49:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

000247

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços registrado sob o nº 04/2021, processo nº 5307/2020, cujo objeto é a construção de cisternas no ginásio de esportes e em escolas municipais nas condições previstas em memorial descritivo, conforme termo de compromisso nº 4500057495 - Itaipu.

Concluída a todas as etapas da tomada de preços referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da Tomada de Preços vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas as empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme encontra-se claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando-o e homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 23 de setembro de 2020.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

UBIRATÃ
PREFEITURA

000248

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5307/2021.
2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 04/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de cisternas no ginásio de esportes e em escolas municipais nas condições previstas em memorial descritivo, conforme termo de compromisso nº 4500057495 - Itaipu.
4. FORNECEDOR (A): **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41504140/0001-84, situada na avenida Brasil, 6459, cidade Cascavel, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$-169.602,94 (cento e sessenta nove mil seiscentos e dois reais e noventa quatro centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/09/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de setembro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2021 | EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.450- ANO: XVI | Página 17 de 18

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5401/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA DESTINADO AO EVENTO "RUA DO RECREIO".
Recebimento e abertura das propostas: 08 de outubro de 2021, às 8h30min.
Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5402/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP
O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.
Recebimento e abertura das propostas: 08 de outubro de 2021, às 14 horas.
Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5307/2021.
2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 04/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção de cisternas no ginásio de esportes e em escolas municipais nas condições previstas em memorial descritivo, conforme termo de compromisso nº 4500057495 - Itaipu.
4. FORNECEDOR (A): CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41504140/0001-84, situada na avenida Brasil, 6459, cidade Cascavel, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$-169.602,94 (cento e sessenta nove mil seiscentos e dois reais e noventa quatro centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 23/09/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

PUBLICAÇÃO - CMDCA

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DOS VALORES APLICADOS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

JANEIRO A AGOSTO DE 2021

DESPESAS	
Subvenções a entidades assistenciais	
Profissionais nos contra-turnos sociais em ações complementares a escolas. São as entidades: APAE, SOS e Projeto CURUMIM unidade I e II	317.398,20
Manutenção das atividades de atendimento a criança e ao adolescente	
	5.642,20
TOTAL DOS VALORES APLICADOS	323.040,40

Pricila Viana Barato
Contador(a) CRC 072968/O-6

José Paulo Sampaio de Souza
Responsável Controle Interno

Fábio de Oliveira DAlécio
Prefeito de Ubiratã

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

UBIRATÃ
PREFEITURA

CONTRATO N.º 147/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5307/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 41504140/0001-84, situada na avenida Brasil, 6459, cidade Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85801-000, telefone nº (45) 99814-0222 e e-mail (centralconstrucaocivil@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5307/2021, Tomada de Preços nº 04/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a construção de cisternas no ginásio de esportes e em escolas municipais nas condições previstas em memorial descritivo, conforme termo de compromisso nº 4500057495 - Itaipu.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de R$-169.602,94 (cento e sessenta nove mil seiscentos e dois reais e noventa quatro centavos)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0701	9013	449051990100	Obras Diversas	Livre	44.133,70
0502	9012	449051990100	Obras Diversas	104	147.075,75

1

UBIRATÃ
PREFEITURA

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até sessenta dias contados do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do serviço somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE, no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

5.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis.

5.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

5.5. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante das hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A obra deverá ser realizada no Ginásio de Esportes Municipal, Escola Municipal Gentil Toledo de Morais Junior, Escola Municipal Professora Lucinéia Ricardo Braciforte e Escola Municipal Professora Cleide Maria Zamprônio.

6.2. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos e memorial descritivo.

6.3. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico financeiro e de execução.

6.4. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.5. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

6.6. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

UBIRATÃ
PREFEITURA

6.6.1. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

6.7. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.10. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior aos apresentados para a licitação, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio dos fiscais indicados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

UBIRATÃ
PREFEITURA

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Termo de Referência, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do CONTRATANTE:

8.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

8.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

UBIRATÃ
PREFEITURA

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

8.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

8.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

8.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

8.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

8.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

8.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações DA CONTRATADA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

UBIRATÃ
PREFEITURA

8.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

8.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

8.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

8.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

8.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

8.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

8.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

6

UBIRATÃ
PREFEITURA

8.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

8.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

8.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

8.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

8.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

8.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços

JB

contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

8.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

9.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

UBIRATÃ
PREFEITURA

10.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

10.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor Sullivan Mohanna Rocha, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

12.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

12.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

12.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. Caberá à fiscal do contrato, ao servidor Thiago Dadalto Gimenez, ao fiscal substituto, o servidor Aimoré Pereira de Carvalho, e ao Fiscal da Obra, o servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará

9

UBIRATÃ
PREFEITURA

com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

12.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

12.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

12.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

12.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

12.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

12.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

12.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

UBIRATÃ
PREFEITURA

12.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

12.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, seguindo o cronograma, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

15.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

UBIRATÃ
PREFEITURA

SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

15.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

17.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. As multas poderão ser:

UBIRATÃ
PREFEITURA

18.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

18.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

18.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

18.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

18.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

18.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

18.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.3.1. Abandonar a execução do contrato;

18.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

18.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

18.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

18.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

18.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

18.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

18.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

UBIRATÃ
PREFEITURA

18.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

18.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

18.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

18.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

18.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

19.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

19.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão do contrato poderá ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14

UBIRATÃ
PREFEITURA

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

22.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

22.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

JB

UBIRATÃ
PREFEITURA

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 23 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Representante legal da empresa

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 01 de Outubro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5418/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a PINTURA E MANUTENÇÃO DO CMEI ARTE DE CRESCER.
Data e Horário de Abertura: 22 de outubro de 2021, às 14h.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 01 de Outubro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5419/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a para REFORMA DA ESCOLA DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS.
Data e Horário de Abertura: 25 de outubro de 2021, às 08h30min.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br.
Ubiratã, Paraná, 01 de Outubro de 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2021
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5420/2021.
2. OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Show do Cantor Amado Batista, para festividades do Aniversário do Município de Ubiratã.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA EIRELLI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 55.949.416/0001-42, com sede na Rua Dona Nara, nº 298, Vila de São Fernando, Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06705-520, telefone (11) 95951-2700, e-mail power_prom_art@uol.com.br.
5. VALOR: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/10/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de outubro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5313/2021.
2. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº: 05/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.
4. FORNECEDOR (A): TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRI MENSURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.848.836/0001-67, situada na Rua Porto Viro, 325, na cidade de Veranópolis, Estado Rio Grande do Sul.
4.1 VALOR: R$-49.810,00 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais).
5. FORNECEDOR (A): JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.486.680/0001-14, situada na Rua Copacabana, 60, na cidade de Londrina, Estado Paraná.
5.1 VALOR: R$-800,00 (oitocentos reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2021.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de setembro de 2021.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.117/0001-11.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5380/2021.
OBJETO: LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA WEB DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, PARA DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DO ACERVO DOCUMENTAL EXISTENTE NOS ARQUIVOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE BUSCA VIA WEB E EM MÍDIA DIGITAL, ALÉM DE OPÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.
VALOR: R$-7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CHOPPÃO SOM E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.305.069/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5392/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SUPER BANDA CHOPPÃO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO FESTIVAL DO CHOPP NOS DIAS 05 E 06 DE NOVEMBRO DE 2021.
VALOR: R$-22.000,00 (vinte e dois mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CENTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41504140/0001-84, situada na Avenida Brasil, 6459, cidade Cascavel, Estado do Paraná.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5307/2021.
OBJETO: construção de cisternas no ginásio de esportes e em escolas municipais nas condições previstas em memorial descritivo, conforme termo de compromisso nº 4500057495 - Itaipu.
VALOR: R$-169.602,94 (cento e sessenta nove mil seiscentos e dois reais e noventa quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRI MENSURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.848.836/0001-67.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5313/2021.
OBJETO: Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.
VALOR: R$-49.810,00 (quarenta e nove mil oitocentos e dez reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): H ROBERTO DE OLIVEIRA - AUTO ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.688.095/0001-88.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5351/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer peças e serviços para manutenção em ar condicionado de veículos.
VALOR: R$-2.200,00 (dois mil duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações